



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA ALEGRE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
02.799.000/0001-29



MUNICÍPIO DE LAGOA ALEGRE/PI  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026  
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 039/2026

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE CAPACITAÇÃO VOLTADA ÀS EQUIPES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE (APS) DO MUNICÍPIO DE LAGOA ALEGRE – PI.**

**VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 1.124.939,11 (Um milhão, cento e vinte e quatro mil, novecentos e trinta e nove reais e onze centavos.)**

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE**

**MODO DE DISPUTA: “ABERTO”**

*ABERTURA DAS PROPOSTAS: ÀS 10H30MIN DO DIA 02/06/2026.*

**INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: ÀS 10H30MIN DO DIA 02/06/2026**

**LOCAL: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>**

Sumário

2. DO OBJETO.....3



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA ALEGRE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
02.799.000/0001-29



3.	DO REGISTRO DE PREÇOS.....	3
4.	DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO.....	3
5.	<i>DO ORÇAMENTO ESTIMADO</i> .....	5
6.	DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.....	5
7.	DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.....	7
8.	DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.....	8
9.	DA FASE DE JULGAMENTO.....	12
10.	DA FASE DE HABILITAÇÃO.....	15
11.	DO TERMO DE CONTRATO.....	17
12.	DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.....	18
13.	DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA.....	19
14.	DOS RECURSOS.....	20
15.	DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES.....	20
16.	DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.....	23
17.	DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	24



**MODELO DE EDITAL**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA ALEGRE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 039/2026**

1. Torna-se público que o Município de Lagoa Alegre por intermédio da Secretaria De Saúde, CNPJ: 02.799.000/0001-29, com endereço funcional na Praça Manoel de Pinho Borges, S/N, bairro Centro, CEP: 64.138-000, Lagoa Alegre-PI, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133/2021, e demais legislações aplicáveis e ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

**2. DO OBJETO**

2.1. O objeto da presente licitação é **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE CAPACITAÇÃO VOLTADA ÀS EQUIPES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE (APS) DO MUNICÍPIO DE LAGOA ALEGRE – PI**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2.2. *A licitação será dividida em LOTES, conforme tabela constante do Termo de Referência/Projeto Básico, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.*

**2.3 Abertura Das Propostas: Às 10h30min Do Dia 02/06/2026. Início Da Disputa De Preços: Às 10h30min Do Dia 02/06/2026. Fim do recebimento das propostas 29/05/2026 as 23:59h**

**3. DO REGISTRO DE PREÇOS**

3.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

**4. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

4.1. O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações) acessível através do site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

4.2. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

4.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA ALEGRE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
02.799.000/0001-29



4.5.A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4.6. *Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto nº 8.538, de 2015. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);*

4.6.1 sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;

4.6.2 empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.6.3 autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

4.6.4 empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

4.6.5 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.6.6 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.6.7 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.6.8 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.6.9 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

4.6.10 *sociedades cooperativas;*

4.6.11 *pessoas jurídicas reunidas em consórcio;*

4.6.12 *pessoas físicas.*

4.7. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

4.8. O impedimento de que trata o item 4.6.5 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.



4.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 4.6.3 e 4.6.4 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

4.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

4.11. O disposto nos itens 4.6.3 e 4.6.4 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

4.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

4.13. A vedação de que trata o item 4.7 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

## **5. DO ORÇAMENTO ESTIMADO**

5.1. *O orçamento estimado da presente contratação não será de caráter sigiloso.*

## **6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

6.1. *Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.*

6.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

6.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 10.1.1 e 10.13.2 deste Edital.

6.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

6.4.1 está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

6.4.2 não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

6.4.3 não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

6.4.4 cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA ALEGRE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
02.799.000/0001-29



6.5.O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.6.O licitante deverá declarar em campo próprio do sistema se o produto ou serviço ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência, quando for o caso, para usufruir do benefício.

6.7.No caso das empresas que foram beneficiadas pela Lei nº 12.546, de 2011, as propostas de preços deverão ser apresentadas com as alíquotas em vigor, nos termos da Lei nº 14.973, de 2024, aplicáveis para o ano de apresentação da proposta.

6.7.1 A pedido da empresa contratada, o preço do contrato poderá ser revisto, nos termos do art. 134 c/c art. 136, I, da Lei nº 14.133, de 2021, após efetiva majoração das alíquotas, conforme regime de transição previsto no art. 9ºA e 9º-B da Lei nº 12.546, de 2011, com a redação dada pela Lei nº 14.973, de 2024.

6.8.O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

6.8.1 No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

6.8.2 Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

6.9.Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:

6.9.1 de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

6.9.2 que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

6.9.3 de cujo capital participe pessoa física que seja inscrito como empresário ou seja sócio de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

6.9.4 cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

6.9.5 cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

6.9.6 constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

6.9.7 que participe do capital de outra pessoa jurídica;

6.9.8 que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

6.9.9 resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA ALEGRE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
02.799.000/0001-29



6.9.10 constituída sob a forma de sociedade por ações.

6.9.11 cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

6.10. A falsidade da declaração de que trata os itens 6.4, 6.8 ou **Erro! Fonte de referência não encontrada.** sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

6.11. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.12. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

6.13. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

6.14. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

6.14.1 a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

6.14.2 os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

6.15. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

6.15.1 valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

6.15.2 percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

6.16. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 6.14 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

6.17. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

6.18. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

## 7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.1.1 *valor unitário ou desconto..... (mensal, unitário etc., conforme o caso) e ..... (anual, total) do item;*

7.1.2 *marca;*



7.1.3.fabricante;

7.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

7.2.1 O licitante *NÃO* poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

7.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

7.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

7.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

*7.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.*

7.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência/Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

7.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

7.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

7.11. Caso o critério de julgamento seja o de menor preço, os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência/Projeto Básico;

7.12. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência/Projeto Básico.

7.13. O descumprimento das regras supramencionadas pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

## **8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA ALEGRE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
02.799.000/0001-29



8.3.O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão e os licitantes.

8.4.Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.5.O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

8.6.Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.7.O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.8.O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser *de 0,01*.

8.9.O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

8.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

8.11. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.11.1A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.11.2A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.11.3Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação da margem de preferência e do desempate ficto, conforme disposto neste edital, quando for o caso.

8.11.4Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

8.11.5Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

8.12. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

8.12.1A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.12.2Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA ALEGRE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
02.799.000/0001-29



8.12.3 Caso o item em disputa envolva objeto abrangido por margem de preferência, o percentual referido na disposição anterior será de 20%, nos termos do § 6º do artigo 24 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, incluído pela Instrução Normativa SEGES/MGI nº 79, de 12 de setembro de 2024.

8.12.4 No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

8.12.5 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.13. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

8.13.1 Caso o item em disputa envolva objeto abrangido por margem de preferência, o percentual referido na disposição anterior será de 20%, nos termos do § 5º do artigo 25 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, incluído pela Instrução Normativa SEGES/MGI nº 79, de 12 de setembro de 2024.

8.13.2 Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 8.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

8.13.3 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.13.4 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.13.5 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

8.13.6 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

8.13.7 Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

8.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

8.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA ALEGRE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
02.799.000/0001-29



8.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.20. Ao final da fase de lances, será aplicado o benefício da margem de preferência, nos termos do art. 26 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.20.1 Para produtos ou serviços abrangidos por margem de preferência normal ou adicional, caso a proposta de menor preço não tenha por objeto produto ou serviço contemplado pela referida margem, o sistema automaticamente indicará as propostas de produtos ou serviços que façam jus ao diferencial de preço, pela ordem de classificação, para fins de aceitação pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão.

8.20.2 Nestas situações, a proposta beneficiada pela aplicação da margem de preferência normal ou adicional, conforme o caso, tornar-se-á a proposta classificada em primeiro lugar.

8.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial, caso a contratação não se enquadre nas vedações dos §§1º e 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

8.21.1 Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência, apenas poderão se valer do critério de desempate previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que também fizerem jus às margens de preferência (art. 5º, §9º, I, do Decreto nº 8538, de 2015).

8.21.2 O parâmetro para o empate ficto, nesse caso, consistirá no preço ofertado pela fornecedora classificada em primeiro lugar em razão da aplicação da margem de preferência.

8.21.3 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento), caso se trate de uma concorrência, ou de até 5% (cinco por cento), caso se trate de um pregão, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.21.4 A licitante mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.21.5 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de até 10% (dez por cento), caso se trate de uma concorrência, ou de até 5% (cinco por cento), caso se trate de um pregão, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.21.6 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.21.7 A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

8.22. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.



8.23. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

- 8.23.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 8.23.2 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 8.23.3 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, nos termos do Decreto nº 11.430, de 2023, e da Instrução Normativa SEGES/MGI nº 382, de 17 de setembro de 2025;
- 8.23.4 declaração do licitante de que desenvolve programa de integridade, conforme Decreto nº 12.304, de 2024, e Portaria Normativa SE/CGU nº 226, de 9 de setembro de 2025.

8.24. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- 8.24.1 empresas brasileiras;
- 8.24.2 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 8.24.3 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

8.25. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

8.26. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

8.26.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

8.26.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.26.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

8.26.4 O Pregoeiro/Agente de Contratação solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.26.5 É facultado ao Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.27. Após a negociação do preço, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## 9. DA FASE DE JULGAMENTO

9.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, legislação correlata e no item **Erro! Fonte de referência não encontrada.** do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA ALEGRE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
02.799.000/0001-29



9.1.1 Sicaf;

9.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS,

9.1.3 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP e

9.1.4 Lista de licitantes inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União.

9.2. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa licitante.

9.2.1 A consulta no CEIS quanto às sanções previstas na Lei nº 8.429, de 1992, também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa licitante, se houver, por força do art. 12 da citada lei.

9.3. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas ao CEIS, CNEP e Lista de licitantes inidôneos pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU.

9.4. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.4.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.4.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

9.4.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

9.5. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

9.6. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs ou tenha se valido da aplicação da margem de preferência, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão verificará se o licitante faz jus ao benefício aplicado.

9.6.1 Caso o licitante não venha a comprovar o atendimento dos requisitos para fazer jus ao benefício da margem de preferência, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

9.7. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto nos arts. 29 a 35 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.

9.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:

9.8.1 contiver vícios insanáveis;

9.8.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência/Projeto Básico;

9.8.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

9.8.4 não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

9.8.5 não cumpra os critérios de aceitabilidade de preços definidos no Termo de Referência;

9.8.6 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA ALEGRE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
02.799.000/0001-29



9.9. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

9.10. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, que comprove:

9.10.1 que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

9.10.2 inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

9.11. *Em contratação de obras e serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:*

9.11.1 *Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, contratação semi-integrada ou contratação integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;*

9.11.2 *No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;*

9.11.3 *No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.*

9.12. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o licitante comprove a exequibilidade da proposta.

9.13. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

9.13.1 Em se tratando de obras e serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

9.13.2 Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.

9.13.3 Caso a produtividade seja diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;

9.13.4 Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

9.13.5 Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.



9.14. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

9.14.1O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

9.14.2Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

9.15. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

9.16. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato, no caso de licitante revendedor ou distribuidor, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, sob pena de não aceitação da proposta.

9.17. Caso o Termo de Referência/Projeto Básico exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

9.18. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

9.19. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

9.20. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

9.21. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

## **10.DA FASE DE HABILITAÇÃO**

10.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.1.1A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SicaF.

10.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

10.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA ALEGRE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
02.799.000/0001-29



10.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

10.4.1 Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o Termo de Referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 30 %, para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

10.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia.

10.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

10.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

10.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

10.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

10.10. *Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.*

10.10.1 *O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado via e-mail, de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.*

10.10.2 *Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.*

10.11. A habilitação será verificada por meio do SicaF, nos documentos por ele abrangidos.

10.11.1 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

10.12. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SicaF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

10.12.1 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

10.13. A verificação pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

10.13.1 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SicaF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão.



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA ALEGRE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**02.799.000/0001-29**



10.13.2 Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.

10.14. A verificação no Sicafe ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

10.14.1 Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

10.14.2 Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

10.15. Encerrado o prazo para envio da documentação de que trata o item 10.13.1, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro/Agente de Contratação, a apresentação de novos documentos de habilitação ou a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, em até 2 (duas) horas, para:

10.15.1 a aferição das condições de habilitação do licitante, desde que decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;

10.15.2 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

10.15.3 suprimento da ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pelo licitante;

10.15.4 suprimento da ausência de certidão e/ou documento de cunho declaratório expedido por órgão ou entidade cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública.

10.16. Findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.

10.17. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.18. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 10.13.1.

10.19. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

10.20. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

10.21. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

## **11. DO TERMO DE CONTRATO**

11.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato, ou outro instrumento equivalente.



11.2. O adjudicatário terá o prazo de 10 dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

11.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá: a) encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinado e devolvido no prazo de **10** dias úteis, a contar da data de seu recebimento; b) disponibilizar acesso a sistema de processo eletrônico para que seja assinado digitalmente em até **10** dias úteis; ou c) outro meio eletrônico, assegurado o prazo de **10** dias úteis para resposta após recebimento da notificação pela Administração.

11.4. *O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:*

11.4.1 *referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;*

11.4.2a *contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Edital;*

11.4.3a *contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.*

11.5. Os prazos dos itens 11.2 e 11.3 poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

11.6. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

11.7. Na assinatura do contrato ou instrumento equivalente será exigido o Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal – Cadin e a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

11.7.1A existência de registro no Cadin constitui fator impeditivo para a contratação.

11.8. *Nas contratações de obras, serviços e fornecimentos de grande vulto, o licitante vencedor deverá apresentar programa de integridade, no prazo de 6 (seis) meses, contado da celebração do contrato, conforme Decreto nº 12.304, de 9 de dezembro de 2024, e comprovar a sua implantação nos termos da Portaria Normativa SE/CGU nº 226/2025, considerados o valor original do contrato e o valor que poderá ser alcançado por meio de eventuais aditivos contratuais.*

## **12.DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

12.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de *10 (dez)* dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

12.2.1a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

12.2.2a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

12.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.



12.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência/Projeto Básico, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

12.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

12.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

12.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

12.8. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

12.8.1 Em caso de prorrogação da ata, **podrá** ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

### 13. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

13.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

13.1.1 dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação e excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 26 da Lei nº 14.133, de 2021; e

13.1.2 dos licitantes que mantiverem sua proposta original

13.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

13.2.1 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

13.2.2 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

13.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

13.3.1 quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

13.3.2 quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462, de 2023.

13.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

13.4.1 convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou



13.4.2 adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

#### **14. DOS RECURSOS**

14.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

14.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

14.3.1 a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

14.3.2 o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

14.3.3 o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

14.3.4 na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

14.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

14.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

14.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

14.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>

#### **15. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

15.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

15.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão durante o certame;

15.1.2 salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

15.1.2.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

15.1.2.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA ALEGRE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
02.799.000/0001-29



- 15.1.2.3.pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
- 15.1.2.4.deixar de apresentar amostra;
- 15.1.2.5.apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.
- 15.1.3.não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 15.1.4.recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 15.1.5.apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- 15.1.6.fraudar a licitação;
- 15.1.7.comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 15.1.7.1.agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 15.1.7.2.induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 15.1.7.3.apresentar amostra falsificada ou deteriorada.
- 15.1.8.praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 15.1.9.praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.
- 15.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 15.2.1.advertência;
- 15.2.2.multa;
- 15.2.3.impedimento de licitar e contratar e
- 15.2.4.declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 15.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 15.3.1.a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 15.3.2.as peculiaridades do caso concreto;
- 15.3.3.as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 15.3.4.os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 15.3.5.a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 15.4. A multa será recolhida no prazo máximo de *10 (dez)* dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 15.4.1.Para as infrações previstas nos itens 15.1.1, 15.1.2 e 15.1.3, a multa será de *0,5%* a *15%* do valor do contrato licitado.
- 15.4.2.Para as infrações previstas nos itens 15.1.4, 15.1.5, 15.1.6, 15.1.7, 15.1.8 e 15.1.9, a multa será de *15%* a *30%* do valor do contrato licitado.



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA ALEGRE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
02.799.000/0001-29



15.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

15.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

15.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 15.1.1, 15.1.2, 15.1.3 e 15.1.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

15.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 15.1.5, 15.1.6, 15.1.7, 15.1.8 e 15.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 15.1.1, 15.1.2, 15.1.3 e 15.1.4 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021.

15.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 15.1.4, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.

15.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

15.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

15.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

15.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

15.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

15.15. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no Sicaf.

15.15.1 Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicaf serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.



## 16.DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

16.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

16.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

16.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/> e [cpllagoaalegre2025@gmail.com](mailto:cpllagoaalegre2025@gmail.com)

16.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

16.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, nos autos do processo de licitação.

16.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

## 17.POSSIBILIDADE DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1 A Ata de Registro de Preços decorrente do presente procedimento poderá ser utilizada por órgãos e entidades da Administração Pública que não tenham participado do certame, na condição de órgãos ou entidades não participantes, mediante prévia consulta e anuência do órgão gerenciador, bem como aceitação do fornecedor registrado, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

17.2 A adesão ficará condicionada à comprovação da vantajosidade da contratação, à compatibilidade dos preços registrados com os praticados no mercado, à existência de saldo quantitativo disponível na Ata e ao atendimento dos limites legais e regulamentares aplicáveis, não podendo acarretar prejuízo às obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e com os órgãos participantes.

17.3 A contratação decorrente da adesão deverá observar integralmente as condições estabelecidas no edital, no termo de referência, na proposta vencedora e na respectiva Ata de Registro de Preços, inclusive quanto aos preços, especificações, prazos, obrigações, penalidades e demais condições pactuadas.

## 18DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1 A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura ou da data definida no instrumento convocatório, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados para a Administração, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021, especialmente o art. 84.

18.2 A prorrogação da vigência da Ata ficará condicionada à prévia manifestação do órgão gerenciador, à concordância expressa do fornecedor registrado, à demonstração de que os preços permanecem compatíveis com os praticados no mercado e à existência de interesse público devidamente justificado.

18.3 A eventual prorrogação não implicará alteração automática dos quantitativos registrados, salvo se admitido pela legislação aplicável e devidamente formalizado pela Administração, permanecendo inalteradas as demais condições originalmente pactuadas, inclusive especificações do objeto, preços, obrigações, prazos de execução, sanções e demais disposições constantes do edital, do termo de referência, da proposta vencedora e da própria Ata de Registro de Preços.

18.4 A prorrogação deverá ser formalizada por meio de termo próprio ou apostilamento, conforme o caso, antes do término da vigência da Ata, sendo vedada a sua renovação tácita ou automática sem a devida justificativa administrativa e comprovação da vantajosidade para a Administração Pública.



## 19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

19.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão.

19.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

19.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

19.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

19.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

19.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

19.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

19.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

19.10 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://www.tcepi.tc.br/> e <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>

19.11 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

19.12 Anexo I - Termo de Referência;

Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar;

Anexo II – Minuta de Termo de Contrato;

*Anexo III – Minuta de Ata de Registro de Preços;*

*Lagoa Alegre-PI, 13 de maio de 2026*

*Maria De Nazaré Rocha Sousa Neta*  
*SECRETARIA DE SAÚDE*



### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

#### 2. REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE CAPACITAÇÃO VOLTADA ÀS EQUIPES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE (APS) DO MUNICÍPIO DE LAGOA ALEGRE – PI.

#### LOTE 1

ITEM	CURSO	OBJETIVO	QUANT. (SERVIÇO)	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	CURSO DE ATUALIZAÇÃO NAS PRÁTICAS DO PRÉ-NATAL DE BAIXO RISCO	O curso terá duração de 20h e capacidade para 20(vinte) vagas para profissionais da saúde formando 01(uma) turma. Serão ministradas aulas sobre atualização nas práticas do pré-natal de baixo risco, quando não é necessário aplicar intervenções de maior complexidade, e quando a morbidade e mortalidade materna e perinatal são menores do que as da população geral.	2	R\$ 33.783,01	R\$ 67.566,03
2	CURSO DE ATUALIZAÇÃO NO TRATAMENTO DE FERIDAS: CLASSIFICAÇÃO, AVALIAÇÃO, COBERTURAS E TÉCNICAS	O curso terá duração de 20h e capacidade para 20(vinte) vagas para profissionais da saúde formando 01(uma) turma. Serão ministradas aulas sobre atualização nas práticas do pré-natal de baixo risco, quando não é necessário aplicar intervenções de maior complexidade, e quando a morbidade e mortalidade materna e perinatal são menores do que as da população geral.	2	R\$ 53.491,41	R\$ 106.982,83
3	CURSO DE CLASSIFICAÇÃO DE RISCO NOS PACIENTES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE (APS)	O curso terá duração de 20h e capacidade para 20(vinte) vagas para profissionais da saúde formando 01(uma) turma. Serão ministradas aulas sobre atualização nas práticas do pré-natal de baixo risco, quando não é necessário aplicar intervenções de maior complexidade, e quando a morbidade e mortalidade materna e perinatal são menores do que as da população geral.	2	R\$ 33.390,39	R\$ 66.780,78
4	CURSO PRIMEIROS SOCORROS E PREVENÇÃO DE ACIDENTES	O curso terá duração de 20h e capacidade para 20(vinte) vagas para profissionais da saúde formando 01(uma) turma. Serão ministradas aulas sobre atualização nas práticas do pré-natal de baixo risco, quando não é necessário aplicar intervenções de maior complexidade, e quando a morbidade e mortalidade materna e perinatal são menores do que as da população geral.	2	R\$ 44.486,07	R\$ 88.972,13
5	CURSO EM EXCELÊNCIA NA ATENÇÃO AO PACIENTE – CURSO EM HUMANIZAÇÃO DO CUIDADO	O curso terá duração de 20h e capacidade para 20(vinte) vagas para profissionais da saúde formando 01(uma) turma. Serão ministradas aulas sobre atualização nas práticas do pré-natal de baixo risco, quando não é necessário aplicar	2	R\$ 36.119,92	R\$ 72.239,83



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA ALEGRE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
02.799.000/0001-29



		intervenções de maior complexidade, e quando a morbidade e mortalidade materna e perinatal são menores do que as da população geral.			
6	<i>CURSO SISTEMAS DE INFORMAÇÃO EM SAÚDE: SINAN, SIPNI e E-SUS</i>	O curso terá duração de 20h e capacidade para 20(vinte) vagas para profissionais da saúde formando 01(uma) turma. Serão ministradas aulas sobre atualização nas práticas do pré-natal de baixo risco, quando não é necessário aplicar intervenções de maior complexidade, e quando a morbidade e mortalidade materna e perinatal são menores do que as da população geral.	2	R\$ 33.874,11	R\$ 67.748,23
7	<i>CURSO MATRICIAMENTO NA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE (APS)</i>	O curso terá duração de 20h e capacidade para 20(vinte) vagas para profissionais da saúde formando 01(uma) turma. Serão ministradas aulas sobre atualização nas práticas do pré-natal de baixo risco, quando não é necessário aplicar intervenções de maior complexidade, e quando a morbidade e mortalidade materna e perinatal são menores do que as da população geral.	2	R\$ 41.388,81	R\$ 82.777,63
8	<i>CURSO EMERGÊNCIAS MÉDICAS NO CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO E PROCEDIMENTOS DE PRIMEIROS SOCORROS</i>	O curso de terá duração de 20h, capacidade 25 (vinte e cinco) vagas para Profissionais de saúde, formando 01(uma) turma. O curso versara sobre a organização do processo de trabalho para atenção às demandas de urgência no cotidiano da assistência odontológica e das demandas espontâneas, entendendo o processo de trabalho das equipes de Saúde Bucal na Atenção Primária à Saúde. Deverá ser contratado um profissional da área de saúde para ministrar as aulas.	2	R\$ 36.576,58	R\$ 73.153,17
9	OFICINA ATUALIZAÇÃO DO PROTOCOLO CLÍNICO E DIRETRIZES TERAPÊUTICAS PARA ATENÇÃO INTEGRAL ÀS PESSOAS COM INFECÇÕES SEXUALMENTE TRANSMISSÍVEIS (IST).	A oficina terá duração de 40h, capacidade para 45 vagas para Profissionais de saúde para 1 turma. O curso visa a melhoria da qualidade da atenção à saúde das pessoas com IST, sendo baseado em extensa revisão de evidências científicas. Triage, diagnóstico, tratamento e ações de prevenção às populações-chave e/ou pessoas com IST. Deverá ser contratado um profissional da área de saúde para ministrar as aulas.	2	R\$ 41.568,08	R\$ 83.136,16
10	CURSO TÉCNICAS E ROTINAS EM SALA DE VACINA E CALENDÁRIO DE VACINAÇÃO	O curso de terá duração de 20h, capacidade 20 vagas para Profissionais de saúde, dividido em 01(uma) turma. O objetivo é desenvolver a aptidão dos profissionais de saúde, com foco nas boas práticas de vacinação, além de ajudar na organização do processo de trabalho dos vacinadores que vão atuar em campanhas de imunização. Deverá ser contratado um profissional da área de saúde para ministrar as aulas.	2	R\$ 40.738,50	R\$ 81.477,01



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA ALEGRE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
02.799.000/0001-29



11	CURSO HANSENIASE E TUBERCULOSE	O curso de terá duração de 20h, capacidade para 40 profissionais de saúde em duas turmas. O curso versara sobre as orientações de identificação, manejo clínico, diagnóstico e tratamento desses agravos.	2	R\$ 35.311,75	R\$ 70.623,51
12	CAPACITAÇÃO EM SUTURA SIMPLES PARA ENFERMEIROS	A oficina terá duração de 20h, capacidade para 20 (vinte) vagas para profissionais de saúde para 1 (uma) turma. O Curso abordará fundamentos teóricos e práticos da sutura simples, incluindo princípios de assepsia e antisepsia, tipos de fios e agulhas, técnicas de pontos simples, manejo de feridas, cuidados no pré e pós-procedimento, prevenção de infecções e complicações, além de atividades práticas supervisionadas para desenvolvimento de habilidade técnica e segurança na execução do procedimento.	2	R\$ 25.933,50	R\$ 51.867,00
13	TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA (TEA): CUIDADO INTEGRAL, INCLUSÃO E BOAS PRÁTICAS NA ATENÇÃO À SAÚDE	O curso de terá duração de 20h, capacidade para 20 (vinte) vagas para profissionais de saúde, formando 01 (uma) turma. O curso tratará da compreensão do TEA sob a perspectiva do cuidado integral, abordando identificação precoce, acolhimento, comunicação adequada, manejo comportamental, inclusão nos serviços de saúde, trabalho multiprofissional, apoio às famílias e estratégias de boas práticas no atendimento humanizado à pessoa com TEA.	2	R\$ 36.799,92	R\$ 73.599,84
14	PREVENÇÃO DO CÂNCER DO COLO DO ÚTERO - TESTE DNA-HPV: INDICAÇÕES, FLUXO E INTERPRETAÇÃO	O curso de terá duração de 20h, capacidade para 20 (vinte) vagas para profissionais de saúde, formando 01 (uma) turma. Serão abordados os fundamentos da prevenção do câncer do colo do útero com foco no teste DNA-HPV, incluindo indicações clínicas, protocolo de coleta, fluxo assistencial na rede de saúde, interpretação de resultados, condutas frente aos achados, rastreamento organizado e integração com as diretrizes da atenção primária.	2	R\$ 29.245,00	R\$ 58.490,00
15	CAPACITAÇÃO PARA ATUAÇÃO QUALIFICADA EM SAÚDE SEXUAL E REPRODUTIVA, E NA INSERÇÃO SEGURA DE DIU E IMPLANON	O curso de terá duração de 20h, capacidade para 20 (vinte) vagas para profissionais de saúde, formando 01 (uma) turma. O curso abordará os princípios da saúde sexual e reprodutiva, aconselhamento contraceptivo, critérios de elegibilidade, técnicas seguras para inserção e retirada de DIU e Implanon, manejo de intercorrências, orientação às usuárias, registro adequado do procedimento e qualificação da assistência no planejamento reprodutivo.	2	R\$ 39.762,50	R\$ 79.525,00

R\$ 1.124.939,11 (Um milhão, cento e vinte e quatro mil, novecentos e trinta e nove reais e onze centavos.)

Classificação do objeto quanto à heterogeneidade ou complexidade



2.1. *O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como comuns.*

#### **Classificação do objeto quanto ao modelo de execução**

2.2. *O serviço é enquadrado como não contínuo ou contratados por escopo.*

#### **Prazo de vigência**

2.3. *O prazo de vigência da contratação é de 12 (Dose) contados do(a), na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.*

2.4. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

### **3. JUSTIFICATIVA**

3.1A presente contratação visa atender à necessidade da Secretaria Municipal de Saúde de Lagoa Alegre do Piauí e promover a qualificação contínua dos profissionais da rede municipal de Atenção Primária à Saúde, por meio da realização de oficinas e capacitações que contemplem temáticas pertinentes à prática em saúde coletiva, como saúde da família, vigilância em saúde, humanização do atendimento, organização do processo de trabalho, educação em saúde, acolhimento, entre outras abordagens técnico-pedagógicas.

3.2A Atenção Primária à Saúde (APS) caracteriza-se por um conjunto de ações de saúde, é desenvolvida por meio do exercício de práticas gerenciais e sanitárias democráticas e participativas, sob forma de trabalho em equipe multidisciplinar.

3.3Para tanto, as capacitações tornam-se necessárias para adequar a atuação dos profissionais à realidade local, uma vez que muitos treinamentos não dialogam com o contexto dos serviços e com as necessidades da gestão, dos profissionais e da população; assim, o cumprimento das diretrizes da Política Nacional de Educação Permanente em Saúde (PNEPS) na Atenção Primária à Saúde (APS) deve orientar-se pelas demandas do território, visando qualificar as práticas, fortalecer a integralidade do cuidado e melhorar a resolutividade e a qualidade dos serviços prestados à população.

3.4A solução escolhida consiste na contratação de empresa especializada com equipe técnica qualificada para executar oficinas e capacitações presenciais ou híbridas, com fornecimento de material didático, apoio logístico e metodologias participativas, garantindo a eficácia da aprendizagem e a aplicabilidade dos conteúdos no cotidiano dos serviços de saúde.

3.5O quantitativo estimado de oficinas e capacitações foi definido com base em levantamentos internos, experiências anteriores, metas pactuadas nos instrumentos de planejamento e no cronograma de ações elaborado pela Coordenação de Atenção Primária. Ressalta-se que tais estimativas não geram obrigatoriedade de contratação total.

3.6A escolha pela contratação de empresa especializada se dá em razão da complexidade técnica e da especificidade do objeto, que demanda experiência comprovada em formação profissional em saúde, domínio das diretrizes do SUS e capacidade de adaptação às realidades locais, requisitos que não podem ser supridos diretamente pela equipe interna da Administração Pública.

3.7 A execução dessas ações fortalecerá a gestão descentralizada do SUS, o controle social e a atenção integral, contribuindo para a integralidade, a humanização e a melhoria da qualidade dos serviços de saúde, o que justifica a necessidade de a Administração Municipal assegurar, com agilidade e eficiência, instrumento contratual vigente e adequado para a execução dos serviços, diante do interesse público e da demanda dos programas.

### **4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

4.1 A solução a ser contratada consiste na prestação de serviços especializados de organização, planejamento e execução de oficinas e capacitações voltadas à qualificação de profissionais da Atenção Primária à Saúde (APS) no município, conforme especificações constantes no Termo de Referência anexo.

4.2 Trata-se de uma contratação estratégica, com foco na melhoria da capacidade técnica, resolutiva e organizacional das equipes da APS, por meio da oferta de formações continuadas, pautadas em metodologias ativas, conteúdos atualizados e alinhados às diretrizes do SUS, da Política Nacional de Atenção Básica (PNAB) e das necessidades locais identificadas pela Secretaria Municipal de Saúde.



4.3A execução da solução compreende as seguintes etapas e entregas essenciais:

- a) Planejamento pedagógico das capacitações, com elaboração de cronograma, metodologia de ensino, material didático e definição de equipe técnica qualificada;
- b) Realização de oficinas presenciais ou híbridas, com carga horária mínima por evento e foco em temáticas específicas da APS, conforme detalhamento individual constante no Termo de Referência;
- c) Fornecimento de material didático e recursos audiovisuais adequados à metodologia proposta;
- d) Emissão de certificados aos participantes, com registro de carga horária e tema da capacitação; e
- e) Avaliação de resultados e relatório final de execução, com registro de frequência, conteúdos abordados e análise qualitativa da ação.

4.4. Considerando o uso de recursos tecnológicos para a apresentação de conteúdo (como projetores, notebooks, sistemas de som ou plataformas digitais em caso de oficinas híbridas), a contratada deverá garantir o suporte técnico adequado à realização das atividades, incluindo:

- a) A disponibilização e operação de equipamentos audiovisuais necessários à condução das oficinas, quando não fornecidos pela contratante;
- b) A manutenção preventiva e corretiva imediata de eventuais recursos tecnológicos utilizados durante as oficinas, de forma a não comprometer a continuidade das atividades formativas; e
- c) A assistência técnica remota ou presencial, conforme a complexidade e o modelo das oficinas, caso envolvam recursos digitais, ambientes virtuais de aprendizagem ou outras ferramentas que demandem suporte especializado para operação adequada.

4.5 Além disso, a empresa contratada deverá dispor de equipe técnica com experiência comprovada na área de educação em saúde e gestão da APS, garantindo qualidade metodológica, coerência pedagógica e aplicabilidade prática dos conteúdos ministrados.

4.6 Em síntese, a solução proposta contempla um conjunto integrado de serviços educacionais especializados, com suporte técnico adequado e foco na formação continuada de profissionais da saúde, representando medida essencial para o fortalecimento da Atenção Primária à Saúde do município.

## 5. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A execução dos serviços do presente Termo de Referência deverá ocorrer de forma eventual e sob demanda, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, mediante emissão de Ordens de Serviço específicas pela Secretaria Municipal de Saúde, que indicarão o tipo de capacitação ou oficina, a carga horária, o público-alvo, o local de realização e o cronograma pretendido.

5.2. A prestação dos serviços deverá iniciar-se em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento da respectiva Ordem de Serviço, salvo previsão expressa em contrário nessa convocação, e deverá ocorrer nos locais indicados pela Secretaria Municipal de Saúde, podendo abranger unidades de saúde, auditórios públicos ou outros espaços adequados.

5.3. Cada ação formativa executada deverá ser registrada por meio de Relatório Técnico detalhado, contendo: tema da oficina ou capacitação, carga horária, data de realização, lista de participantes com assinatura, material didático utilizado, metodologia empregada, nome do(s) facilitador(es) e registro fotográfico, os quais comporão o processo de comprovação da execução do serviço.

5.4. O recebimento provisório dos serviços será realizado por servidor ou comissão designada pela Secretaria Municipal de Saúde, mediante conferência do cumprimento da Ordem de Serviço e da entrega da documentação exigida no item 6.3.

5.5. O recebimento definitivo será formalizado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após o recebimento provisório, desde que constatada a perfeita execução dos serviços, sem pendências, falhas ou irregularidades, podendo ser recusado ou devolvido para correção, total ou parcial, caso não atendam aos padrões de qualidade e requisitos estabelecidos neste Termo de Referência.

5.6. A contratada se compromete a disponibilizar equipe técnica capacitada, com experiência comprovada em formação na área da saúde, sendo obrigatória a presença de pelo menos um facilitador com formação superior na área da saúde ou ciências humanas e atuação compatível com a temática a ser desenvolvida.



5.7. A contratada será responsável pela execução integral das oficinas e capacitações, incluindo a elaboração do conteúdo programático, os materiais necessários, a preparação do material didático, a disponibilização de facilitadores e apoio técnico, o transporte de sua equipe e dos materiais necessários, e, quando solicitado pela Administração, o fornecimento de apoio logístico, como infraestrutura, equipamentos e serviços de alimentação.

5.8. Toda a execução contratual será acompanhada, fiscalizada e avaliada pela equipe técnica da Secretaria Municipal de Saúde.

## **6. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

6.1. *A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.*

## **7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO**

7.1. *A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.*

## **8. SUBCONTRATAÇÃO**

8.1. *Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.*

### **Garantia da contratação**

8.2. *Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.*

### **8.3. Vistoria**

8.4. *Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.*

## **9. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

### **Condições de execução**

9.1. *A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:*

9.1.1 *Início da execução do objeto: 2 (dois) dias da assinatura do contrato e da emissão da ordem de serviço.*

### **Materiais a serem disponibilizados**

9.2. *Para a perfeita execução dos serviços, o Contratado deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário:*

9.3. *A Contratada deverá fornecer, para cada módulo de capacitação com até 60 (sessenta) participantes, no mínimo: 60 apostilas impressas; 60 blocos de anotações personalizados; 02 caixas de canetas esferográficas; 05 resmas de papel A4; 60 bolsas de lona personalizadas; 65 crachás para evento em papel couchê 10x15cm; 65 camisetas com identificação do curso; 65 bonés personalizados; 65 garrafas térmicas personalizadas; 10 unidades de papel madeira; 300 kits lanche completos, correspondentes a 60 participantes durante 05 dias de curso; 60 certificados de conclusão no formato 21x29,7cm; 01 banner temático confeccionado com dimensão mínima de 1,20x1,80m; 01 cavalete flip chart com papel; locação de 01 projetor multimídia/data show pelo período de 05 diárias; locação de espaço/sala com capacidade mínima para 60 pessoas pelo período de 05 diárias; 02 passagens para transporte do ministrante; 15 refeições destinadas ao ministrante; 05 diárias de hospedagem para o ministrante; 20 horas técnicas de profissional conteudista para elaboração do material didático; e 20 horas/aula de profissional ministrante.*



*Todos os custos referentes ao fornecimento dos itens, personalizações, impressões, deslocamentos, fretes, logística, tributos, encargos e demais despesas necessárias à perfeita execução do objeto deverão estar inclusos na proposta da Contratada, não sendo admitida cobrança adicional à Administração.*

*9.4. O custo total estimado da contratação será composto pela soma de todos os insumos, materiais, serviços, recursos humanos, equipamentos e despesas operacionais necessários à execução de cada módulo de capacitação, considerando turmas de até 60 (sessenta) participantes, compreendendo: honorários do profissional conteudista, calculados à razão de R\$/hora técnica × 20 horas por módulo; honorários do profissional ministrante, calculados à razão de R\$/hora/aula × 20 horas por módulo; fornecimento de 60 apostilas impressas, 60 blocos de anotações personalizados, 02 caixas de canetas esferográficas, 65 crachás para evento em papel couchê 10x15cm, 65 camisetas com identificação do curso, 65 bonés personalizados e 65 garrafas térmicas personalizadas; fornecimento de 60 bolsas de lona personalizadas; aquisição de 300 kits lanche completos por módulo, correspondentes a 60 participantes durante 05 dias de realização; emissão de 60 certificados de conclusão; confecção de 01 banner temático por módulo; disponibilização de 01 cavalete flip chart com papel; locação de 01 projetor multimídia/data show pelo período de 05 diárias; locação de espaço/sala com capacidade mínima para 60 pessoas pelo período de 05 diárias; transporte do ministrante, correspondente a 02 passagens de ida e volta; fornecimento de 15 refeições destinadas ao ministrante; hospedagem do ministrante pelo período de 05 diárias; fornecimento de 05 resmas de papel A4; e fornecimento de 10 unidades de papel madeira por módulo. O valor global estimado da contratação será obtido mediante a soma dos custos unitários de todos os itens e serviços previstos para os 15 (quinze) módulos de capacitação, devendo constar expressamente no Termo de Referência, Estudo Técnico Preliminar e demais documentos que compõem o processo administrativo da contratação.*

## **10. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

10.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

10.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

10.4. O órgão ou entidade poderá convocar o preposto da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

10.5. *Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.*

### **Preposto**

10.6. O Contratado designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto Contratado.

10.7. O Contratado *não necessitará* manter preposto da empresa no local da execução do objeto *durante o período*.



10.8. O Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que o Contratado designará outro para o exercício da atividade.

#### **Rotinas de Fiscalização**

10.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

#### **Fiscalização Técnica**

10.10. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

10.11. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

10.12. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

10.13. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

10.14. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

10.15. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

10.16. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

10.17. As disposições previstas neste Termo de Referência não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação, por força da Instrução Normativa Seges/ME nº 98, de 26 de dezembro de 2022.

#### **Fiscalização Administrativa**

10.18. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

10.19. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

10.20. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:



10.21. A fiscalização administrativa poderá ser efetivada com base em critérios estatísticos, levando-se em consideração falhas que impactem o contrato como um todo e não apenas erros e falhas eventuais no pagamento de alguma vantagem a um determinado empregado.

10.22. Na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais exigir-se-á, dentre outras, as seguintes comprovações:

10.22.1 No caso de empresas regidas pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT):

10.22.1.1. no primeiro mês da prestação dos serviços, a contratada deverá apresentar a seguinte documentação:

10.22.1.1.1. relação dos empregados, contendo nome completo, cargo ou função, horário do posto de trabalho, números da carteira de identidade (RG) e da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), com indicação dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso;

10.22.1.1.2. Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos empregados admitidos e dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso, devidamente assinada pela contratada;

10.22.1.1.3. exames médicos admissionais dos empregados da contratada que prestarão os serviços; e

10.22.1.2. entrega até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços ao setor responsável pela fiscalização do contrato dos seguintes documentos, quando não for possível a verificação da regularidade destes no Sistema de Cadastro de Fornecedores (SICAF):

10.22.1.2.1. Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND);

10.22.1.2.2. certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do Contratado;

10.22.1.2.3. Certidão de Regularidade do FGTS (CRF); e

10.22.1.2.4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

10.22.1.3. entrega, quando solicitado pelo Contratante, de quaisquer dos seguintes documentos:

10.22.1.3.1. extrato da conta do INSS e do FGTS de qualquer empregado, a critério da Administração Contratante;

10.22.1.3.2. cópia da folha de pagamento analítica de qualquer mês da prestação dos serviços, em que conste como tomador a parte contratante;

10.22.1.3.3. cópia dos contracheques dos empregados relativos a qualquer mês da prestação dos serviços ou, ainda, quando necessário, cópia de recibos de depósitos bancários;

10.22.1.3.4. comprovantes de entrega de benefícios suplementares (vale-transporte, vale-alimentação, entre outros), a que estiver obrigada por força de lei ou de Convenção ou Acordo Coletivo de Trabalho, relativos a qualquer mês da prestação dos serviços e de qualquer empregado;

10.22.1.3.5. comprovantes de realização de eventuais cursos de treinamento e reciclagem que forem exigidos por lei ou pelo contrato; e

10.22.1.3.6. documentos comprobatórios de que o capital social integralizado da empresa é compatível com o número de empregados, na forma do art. 4º-B da Lei nº 6.019/1974.



## Gestor do Contrato

10.23. Cabe ao gestor do contrato:

10.23.1 coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

10.23.2 acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

10.23.3 acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

10.23.4 emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

10.23.5 tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

10.23.6 elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

10.23.7 enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, com a indicação expressa de que o valor da Nota Fiscal emitida pela contratada confere com o valor dimensionado pela fiscalização e gestão no recebimento definitivo do serviço.

10.23.8 receber e dar encaminhamento imediato:

10.23.8.1. às denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho, conforme o art. 2º, inciso III, do Decreto n.º 12.174/2024;

10.23.8.2. à notificação formal de que a empresa contratada está descumprindo suas obrigações trabalhistas, enviada pelo trabalhador, sindicato, Ministério do Trabalho, Ministério Público, Defensoria Pública ou por qualquer outro meio idôneo.

## 11. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

11.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o Contratado:

11.1.1 não produziu os resultados acordados,

11.1.2 deixou de executar, ou não executou com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

11.1.3 deixou de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou os utilizou com qualidade ou quantidade inferior à demandada.



## Recebimento

11.1.4 *Não se tratando de obra ou serviço de engenharia, para fins de recebimento provisório*

11.1.5 *O prazo para recebimento provisório será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do Contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.*

11.2. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

11.3. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

11.4. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

11.5. Ao final de cada período/evento de faturamento:

11.5.1 o fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato;

11.5.2 *o fiscal administrativo deverá verificar a efetiva realização dos dispêndios concernentes aos salários e às obrigações trabalhistas, previdenciárias e com o FGTS do mês anterior, dentre outros, emitindo relatório que será encaminhado ao gestor do contrato.*

11.6. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

11.7. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.

11.8. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.

11.9. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

11.10. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

11.11. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

11.12. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de *10 (dias)* dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:



11.12.1 Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.

11.12.2 Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao Contratado, por escrito, as respectivas correções;

11.12.3 Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

11.12.4 Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

11.12.5 Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

11.13. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

11.14. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo Contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

11.15. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

### **Liquidação**

11.16. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

11.17. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021

11.18. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

I) o prazo de validade;

II) a data da emissão;

III) os dados do contrato e do órgão contratante;

IV) o período respectivo de execução do contrato;

V) o valor a pagar; e

VI) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.



11.19. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

11.20. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

11.21. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

11.21.1 verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

11.21.2 identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

11.22. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

11.23. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

11.24. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

11.25. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

#### **Prazo de pagamento**

11.26. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

#### **Forma de pagamento**

11.27. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

11.28. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.29. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11.29.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

11.30. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará



condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

### **Repactuação**

11.31. *Os preços contratados serão repactuados para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, após o interregno de um ano, mediante solicitação do Contratado.*

11.32. *O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado:*

11.32.1 *Para os custos relativos à mão de obra, vinculados à data-base da categoria profissional: a partir da data de início dos efeitos financeiros do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ao qual a proposta estiver vinculada, relativo a cada categoria profissional abrangida pelo contrato;*

11.32.2 *Para os custos decorrentes do mercado: a partir da apresentação da proposta.*

11.33. *Nas repactuações subsequentes à primeira, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir da data da última repactuação correspondente à mesma parcela objeto da nova solicitação.*

11.33.1 *Entende-se como última repactuação a data em que iniciados seus efeitos financeiros, independentemente daquela apostilada.*

11.34. *A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, observado o princípio da anualidade do reajuste de preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, como os decorrentes de mão de obra e os decorrentes dos insumos necessários à execução dos serviços.*

11.35. *Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, a repactuação dos custos contratuais decorrentes da mão de obra poderá ser dividida em tantos quantos forem os acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho das respectivas categorias.*

11.36. *É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de lei, acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho.*

11.37. *Na repactuação, o Contratante não se vinculará às disposições contidas em acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública, de matéria não trabalhista, de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados do Contratado, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.*

11.38. *Quando a repactuação solicitada se referir aos custos da mão de obra, o Contratado efetuará a comprovação da variação dos custos por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços, acompanhada da apresentação do novo acordo, convenção ou sentença normativa da categoria profissional abrangida pelo contrato.*

11.38.1 *A repactuação para reajustamento do contrato em razão de novo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho deve repassar integralmente o aumento de custos da mão de obra decorrente desses instrumentos.*

11.38.2 *Deverão prevalecer os direitos mais benéficos ao trabalhador durante a execução contratual, caso o Acordo, Convenção Coletiva ou Dissídio Coletivo ao qual a empresa contratada está vinculada seja diferente do Acordo, Convenção Coletiva ou*



*Dissídio Coletivo utilizado pela Administração como paradigma para definição dos custos unitários mínimos relevantes, para fins de repactuação.*

11.38.3 *A correção dos valores mínimos de remuneração, incluindo salário base e adicionais, e dos benefícios estabelecidos, será realizada com base nas cláusulas de reajuste percentual do Acordo, Convenção Coletiva ou Dissídio Coletivo ao qual a empresa contratada está vinculada, quando este for diferente do Acordo, Convenção Coletiva ou Dissídio Coletivo paradigma utilizado pela Administração.*

11.38.4 *A repactuação será realizada com base na apuração da diferença percentual entre os valores previstos no Acordo, Convenção Coletiva ou Dissídio Coletivo anterior e o que entrou em vigor quando inexistir cláusula de previsão de reajuste percentual no Acordo, Convenção Coletiva ou Dissídio Coletivo ao qual a empresa contratada está vinculada, ressalvado o subitem seguinte.*

11.38.5 *Deverão prevalecer os valores que forem mais benéficos ao trabalhador caso o Acordo, Convenção Coletiva de Trabalho ou Dissídio Coletivo ao qual a empresa contratada está vinculada venha a estabelecer valores de remuneração, incluindo salário base e adicionais, de auxílio-alimentação e de benefícios superiores aos valores estabelecidos na contratação ou superiores à aplicação dos percentuais previstos nos subitens anteriores.*

11.38.6 *A repactuação dos demais custos relativos à mão de obra, que não estejam discriminados como custos mínimos relevantes pela Administração, terá como base o acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ao qual a proposta estiver vinculada (ou seja, àquele instrumento apresentado pela empresa no momento da licitação).*

11.39. *Quando a repactuação solicitada pelo Contratado se referir aos custos decorrentes do mercado, o respectivo aumento será apurado mediante a aplicação do índice de reajustamento [indicar o índice a ser adotado], com base na seguinte fórmula:*

$R = V (I - I^{\circ}) / I^{\circ}$ , onde:

$R$  = Valor do reajustamento procurado;

$V$  = Valor contratual correspondente à parcela dos custos decorrentes do mercado a ser reajustada;

$I^{\circ}$  = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data de apresentação da proposta;

$I$  = Índice relativo ao mês do reajustamento

11.40. *No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo; fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.*

11.41. *Nas aferições finais, o índice utilizado para a repactuação dos custos decorrentes do mercado será, obrigatoriamente, o definitivo.*

11.42. *Caso o índice estabelecido venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.*

11.43. *Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente dos custos decorrentes do mercado, por meio de termo aditivo.*



11.44. *Independentemente do requerimento de repactuação dos custos decorrentes do mercado, o Contratante verificará, a cada anualidade, se houve deflação do índice adotado que justifique o recálculo dos custos em valor menor, promovendo, em caso positivo, a redução dos valores correspondentes da planilha contratual.*

11.45. *Os efeitos financeiros da repactuação decorrente da variação dos custos contratuais de mão de obra vinculados aos acordos, às convenções ou aos dissídios coletivos de trabalho retroagirão, quando for o caso, à data do início dos efeitos financeiros do novo acordo, convenção ou sentença normativa que fundamenta a repactuação.*

11.46. *Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações poderão se iniciar em data futura, desde que assim acordado entre as partes, sem prejuízo da contagem da anualidade para concessão das repactuações futuras.*

11.47. *Os efeitos financeiros da repactuação ficarão restritos exclusivamente aos itens que a motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente.*

11.48. *O pedido de repactuação deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação ou encerramento contratual, sob pena de preclusão.*

11.49. *Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido celebrado o novo acordo, convenção ou dissídio coletivo da categoria, ou ainda não tenha sido possível ao Contratante ou ao Contratado proceder aos cálculos devidos, deverá ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro à repactuação, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão.*

11.50. *A extinção do contrato não configurará óbice para o deferimento da repactuação solicitada tempestivamente, hipótese em que será concedida por meio de termo indenizatório.*

11.51. *O Contratante decidirá sobre o pedido de repactuação de preços em até [indicar o prazo], contado da data do fornecimento, pelo Contratado, da documentação comprobatória da variação dos custos a serem repactuados.*

11.52. *O prazo referido no subitem anterior ficará suspenso enquanto o Contratado não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pelo Contratante para a comprovação da variação dos custos.*

11.53. *A repactuação de preços será formalizada por apostilamento.*

11.54. *As repactuações não interferem no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico dos contratos com base no disposto no art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133, de 2021.*

11.55. *O Contratado deverá complementar a garantia contratual anteriormente prestada, de modo que se mantenha a proporção inicial em relação ao valor contratado.*

11.56. *Caso o Contratado esteja sujeito ao regime de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS, a comprovação das alíquotas médias efetivas de recolhimento deverá ser feita no momento da prorrogação contratual ou da repactuação de preços, a fim de que sejam promovidos os ajustes necessários decorrentes das oscilações dos custos efetivos dessas contribuições.*

11.57. *A majoração da tarifa de transporte público gera a possibilidade de revisão do item relativo aos valores pagos a título de vale-transporte, constante da Planilha de Custos e Formação de Preços do presente Contrato, desde que comprovada pelo Contratado a sua efetiva repercussão sobre os preços contratados.*

11.57.1 *A revisão dos custos relativos ao vale-transporte será formalizada por apostilamento.*

### **Reajuste**



11.58. *Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.*

11.59. *Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.*

11.60. *Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.*

11.61. *No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).*

11.62. *Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).*

11.63. *Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.*

11.64. *Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.*

11.65. *O reajuste será realizado por apostilamento.*

#### **Cessão de Crédito**

11.66. As cessões de crédito dependerão de prévia aprovação do Contratante.

11.66.1 A eficácia da cessão de crédito, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

11.66.2 Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

11.66.3 O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

11.66.4 A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.

11.67. O disposto nesta seção não afeta as operações de crédito de que trata a Instrução Normativa SEGES/MGI nº 82, de 21 de fevereiro de 2025, as quais ficam por esta regidas.

## **12. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA ALEGRE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
02.799.000/0001-29



12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

12.2.1 Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

12.2.2 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

12.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

12.2.4 Multa:

*12.2.4.1. Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de 10% (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias.*

*12.2.4.2. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;*

*12.2.4.2.1. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.*

*12.2.4.3. Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h” de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) do valor da contratação.*

*12.2.4.4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) do valor da contratação.*

*12.2.4.5. do valor da contratação.*

*12.2.4.6. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) do valor da contratação.*

*12.2.4.7. do valor da contratação.*



12.2.4.8. *Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) do valor da contratação.*

12.2.4.9. *do valor da contratação.*

12.2.4.10. *Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) do valor da contratação.*

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

12.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

12.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

12.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.8.1 Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

12.8.2 Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

12.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.9.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

12.9.2 as peculiaridades do caso concreto;

12.9.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

12.9.4 os danos que dela provierem para o Contratante; e

12.9.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

12.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA ALEGRE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**02.799.000/0001-29**



de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

12.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

12.12.1 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

12.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

#### **Exigências de habilitação**

12.15. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

#### **Habilitação jurídica**

12.16. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

12.17. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

12.18. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

12.19. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

12.20. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

12.21. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

12.22. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA ALEGRE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
02.799.000/0001-29



12.23. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

12.24. Consórcio de empresas: contrato de consórcio devidamente arquivado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis (art. 279 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976) ou compromisso público ou particular de constituição, subscrito pelos consorciados, com a indicação da empresa líder, responsável por sua representação perante a Administração (art. 15, caput, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.25. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### **Habilitação fiscal, social e trabalhista**

12.26. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

12.27. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

12.28. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

12.29. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

12.30. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Distrital ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

12.31. Prova de regularidade com a Fazenda Distrital ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

12.32. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

12.33. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

### **Qualificação Econômico-Financeira**

12.34. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação/contratação, ou de sociedade simples;

12.35. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

12.36. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis *dos dois últimos exercícios sociais*, já exigíveis e apresentados na forma da lei, comprovando, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), obtidos por meio da aplicação das seguintes fórmulas:



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA ALEGRE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
02.799.000/0001-29



$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

12.37. Caso a empresa apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido, para fins de habilitação, **capital mínimo de 10% do valor total estimado da contratação**

12.37.1 Patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação para o período de doze meses, por meio da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social;

12.38. Os indicadores fixados acima deverão ser atingidos em cada um dos dois últimos exercícios sociais, sob pena de inabilitação;

12.39. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

12.40. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

12.41. O atendimento dos índices econômicos previstos neste termo de referência deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

12.42. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação/contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

#### **Qualificação Técnica**

12.43. Declaração de que o fornecedor tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação.

12.43.1 Essa declaração poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do interessado acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

12.43.2 Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato ou do aceite de instrumento equivalente, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.



12.44. Comprovação de aptidão para execução de serviço similar, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação, ou do item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

12.44.1 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

12.44.2 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foram prestados os serviços, entre outros documentos.

12.44.3 Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

12.45. Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

12.46. A apresentação, pelo fornecedor, de certidões ou atestados de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte será admitida, desde que atendidos os requisitos do art. 67, §§ 10 e 11, da Lei nº 14.133/2021 e regulamentos sobre o tema.

#### **Disposições gerais sobre habilitação**

12.47. Quando permitida a participação na licitação/contratação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

12.48. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizações pelos respectivos consulados ou embaixadas.

12.49. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

12.50. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.51. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

#### **Documentação complementar para cooperativas**

12.52. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

12.52.1 A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

12.52.2 A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

12.52.3 A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;



12.52.4 O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

12.52.5 A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

12.52.6 Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

12.52.6.1. ata de fundação;

12.52.6.2. estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;

12.52.6.3. regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

12.52.6.4. editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;

12.52.6.5. três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais;

12.52.6.6. ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da contratação; e

12.52.6.7. última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

### **13. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

13.1. *O custo estimado total da contratação, que é o máximo aceitável, é de R\$ 1.124.939,11 (Um milhão, cento e vinte e quatro mil, novecentos e trinta e nove reais e onze centavos.), conforme custos unitários apostos na tabela contida no item 2 acima.*

### **14. SOLICITAÇÃO DE COMPROVAÇÃO DE COMPOSIÇÃO DE CUSTO**

14.1 *Nos casos em que a proposta apresentada pela licitante oferecer desconto superior a 20% (vinte por cento) em relação ao preço estimado pela Administração, poderá a Administração, mediante solicitação devidamente fundamentada pela Comissão de Licitação, exigir da empresa provisoriamente vencedora, no prazo fixado, a apresentação de planilha detalhada de composição de custos unitários, devidamente justificada e compatível com as condições de mercado, demonstrando a exequibilidade dos valores ofertados para a execução dos serviços de capacitação*

14.2 *O não atendimento à solicitação, ou a não comprovação satisfatória da exequibilidade da proposta, poderá resultar na desclassificação da licitante, conforme previsão legal e nos termos do edital, especialmente quando restar evidenciado que os valores apresentados não são suficientes para suportar os custos mínimos necessários à adequada execução do objeto.*

14.3 *As composições de custos apresentadas deverão contemplar, no mínimo, os custos diretos e indiretos relacionados à execução dos serviços de capacitação, incluindo remuneração de instrutores, conteudistas, equipe técnica e administrativa, elaboração e disponibilização de material didático, apostilas, certificados, recursos audiovisuais, equipamentos, deslocamentos, hospedagem, alimentação, encargos trabalhistas, previdenciários, tributários, despesas operacionais, margem de lucro e demais custos necessários ao fiel cumprimento do objeto.*

14.4 *As informações apresentadas deverão ser acompanhadas de documentos comprobatórios idôneos, tais como contratos anteriores, notas fiscais de serviços prestados, notas de empenho, comprovantes de pagamento de profissionais, propostas comerciais de fornecedores, comprovantes de custos com materiais, locações, deslocamentos, hospedagem, alimentação ou outros documentos capazes de demonstrar a veracidade dos valores informados e a exequibilidade da proposta apresentada.*



14.5 A licitante deverá apresentar, quando solicitado pela Administração, Plano de Execução dos Serviços de Capacitação, demonstrando de forma clara e objetiva a viabilidade do cumprimento dos prazos, da carga horária, da metodologia, da estrutura operacional e das demais condições estabelecidas no Termo de Referência.

14.6 O referido plano deverá conter, no mínimo, a indicação da equipe técnica envolvida, qualificação dos instrutores, cronograma de execução, carga horária prevista, metodologia de ensino, local ou plataforma de realização, materiais didáticos a serem utilizados, recursos tecnológicos necessários, forma de controle de frequência, emissão de certificados, logística de deslocamento, quando houver, e demais medidas operacionais que assegurem a adequada execução dos serviços.

14.7 A exigência tem por finalidade garantir a efetiva capacidade técnica, operacional e econômica da licitante para executar os serviços de capacitação de forma eficiente, regular e compatível com o interesse público, assegurando a qualidade da formação ofertada, a continuidade das atividades administrativas e a observância dos princípios previstos na Lei nº 14.133/2021.

#### 15. GARANTIA DA PROPOSTA

15.1 Comprovante de recolhimento de GARANTIA DE PROPOSTA na licitação, correspondente a 1% (um por cento) do valor orçado pela Contratante. A(s) garantia(s) deverá(ão) ser recolhida(s) e apresentadas junto com a documentação de habilitação, no momento solicitado.

15.2 Caso a garantia de proposta seja do tipo “Carta de Fiança Bancária”, deverá ser com firma devidamente reconhecida em cartório. 15.3 No caso de opção pela garantia de proposta do tipo “Seguro Garantia”, o mesmo deverá ser feito mediante entrega da competente apólice emitida por entidade em funcionamento no país.

15.4 No caso de opção pela garantia em títulos da dívida pública, deverão tais títulos serem acompanhados de documento emitido pela SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL, no qual este atestará a sua validade, exequibilidade e avaliação de resgate atual Prefeitura Municipal.

15.5 No caso de opção por caução em dinheiro, o depósito será efetuado na conta específica da Contratante, em favor da Prefeitura Municipal.

15.6 A garantia, deverá ter validade de no mínimo 120 (cento e vinte) dias consecutivos, a partir da data marcada para entrega das propostas.

15.7 A garantia de proposta poderá ser levantada da seguinte forma:

a) Pelo licitante inabilitado ou desclassificado: após declarar oficialmente estar de acordo com o resultado e desistindo do prazo de recurso ou após encerramento da fase de habilitação ou classificação das propostas.

b) Pelos demais licitantes, inclusive o vencedor, após a assinatura do(s) contrato(s) decorrente(s) desta licitação.

#### 16. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato ou instrumento equivalente.

Lagoa Alegre-PI, 13 de maio de 2026

---

Maria De Nazaré Rocha Sousa Neta

SECRETARIA DE SAÚDE



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA ALEGRE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
02.799.000/0001-29



**MUNICÍPIO DE LAGOA ALEGRE – PIAUÍ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE**

---

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP**  
**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP**

**OBJETO:**

**REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE CAPACITAÇÃO VOLTADA ÀS EQUIPES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE – APS DO MUNICÍPIO DE LAGOA ALEGRE – PI.**

---

Modalidade: Pregão Eletrônico | Sistema: Registro de Preços | Julgamento: Menor Preço por lote



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA ALEGRE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
02.799.000/0001-29



## IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO E DO DOCUMENTO

CAMPO	INFORMAÇÃO
<b>Órgão Contratante</b>	Prefeitura Municipal de Lagoa Alegre – PI
<b>Secretaria Responsável</b>	Secretaria Municipal de Saúde
<b>Instrumento</b>	Estudo Técnico Preliminar – ETP
<b>Modalidade Licitatória</b>	Pregão Eletrônico – Sistema de Registro de Preços (SRP)
<b>Critério de Julgamento</b>	Menor Preço por lote
<b>Forma de Adjudicação</b>	Por lote
<b>Objeto Resumido</b>	Serviços técnicos especializados de capacitação para equipes da APS
<b>Nº de Módulos</b>	15 (quinze) módulos de 20 horas cada – Total: 300 horas
<b>Turmas / Alunos</b>	Até 1 turma por módulo / Máximo de 60 alunos por turma
<b>Fundamentação Legal</b>	Lei nº 14.133/2021; Decreto Federal nº 11.462/2023 (SRP); LC nº 123/2006
<b>Data de Elaboração</b>	Lagoa Alegre – PI, 2026



## 1. ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

## 2. INTRODUÇÃO

O presente Estudo Técnico Preliminar – ETP é elaborado em estrita consonância com o art. 18 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, denominada Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, que representa o marco legal central das contratações públicas no Brasil contemporâneo. O referido dispositivo estabelece que a fase preparatória do processo licitatório deve ser compatibilizada com o plano de contratações anual de cada órgão ou entidade, sendo obrigatória a elaboração de Estudo Técnico Preliminar para cada contratação, com vistas à definição da solução mais adequada às necessidades da Administração Pública, considerando-se a viabilidade técnica e econômica das opções identificadas.

A Lei nº 14.133/2021 representa um significativo avanço no ordenamento jurídico das contratações públicas brasileiras ao tornar obrigatória, e não meramente facultativa, a elaboração do ETP, buscando com isso suprir as históricas deficiências de planejamento que marcaram décadas de licitações mal estruturadas, com objetos mal definidos, estimativas de preços inconsistentes e critérios de habilitação inadequados. A exigência do ETP integra um conjunto de instrumentos de governança das contratações que inclui também o Plano de Contratações Anual (PCA), o Estudo de Viabilidade, o Termo de Referência, a pesquisa de preços e o plano de fiscalização, todos voltados a conferir racionalidade, eficiência e transparência ao processo de gasto público.

Do ponto de vista jurídico-constitucional, o ETP instrumentaliza o dever de planejamento que emana diretamente do princípio da eficiência administrativa, consagrado no art. 37, caput, da Constituição Federal de 1988. Ao documentar a necessidade da contratação, analisar criticamente as alternativas disponíveis e justificar a solução escolhida com base em critérios objetivos, o ETP atende ao princípio da motivação dos atos administrativos e confere rastreabilidade às decisões, elemento essencial do Estado Democrático de Direito.

O presente ETP tem por finalidade demonstrar, de forma técnica, objetiva e fundamentada, a necessidade da Administração Municipal de Lagoa Alegre – PI de contratar empresa especializada para a prestação de serviços técnicos de capacitação voltados às equipes da Atenção Primária à Saúde – APS, a viabilidade da solução proposta, a adequação do Sistema de Registro



de Preços – SRP como forma de contratação, a pertinência da adoção do pregão eletrônico como modalidade licitatória e a justificativa para a adjudicação por lote, com vistas à ampliação da competitividade e à obtenção da proposta mais vantajosa para o erário municipal.

O documento foi elaborado pela equipe técnica da Secretaria Municipal de Saúde de Lagoa Alegre, com o apoio do Departamento de Atenção Primária à Saúde, e reflete o conjunto das necessidades educacionais identificadas mediante diagnóstico situacional das equipes de Estratégia de Saúde da Família – ESF e das demais equipes vinculadas às Unidades Básicas de Saúde – UBS do Município. O ETP integra o processo administrativo que fundamentará a abertura do pregão eletrônico para registro de preços, devendo ser lido em conjunto com o Termo de Referência, a pesquisa de preços e os demais documentos que compõem a fase interna da licitação.

A contratação ora planejada se insere no esforço contínuo da Administração Municipal de Lagoa Alegre de qualificar os serviços de saúde oferecidos à população, em cumprimento ao mandamento constitucional do art. 196 da CF/88, que reconhece a saúde como direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para a promoção, proteção e recuperação da saúde.

### **3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE**

#### **3.1 Contexto Institucional e Normativo**

A Atenção Primária à Saúde – APS, também denominada Atenção Básica, é o conjunto de ações de saúde individuais, familiares e coletivas que envolvem promoção, prevenção, proteção, diagnóstico, tratamento, reabilitação, redução de danos, cuidados paliativos e vigilância em saúde, desenvolvidas por meio de práticas de cuidado integrado e gestão qualificada, realizada com equipes multiprofissionais e dirigidas a populações de territórios definidos. No âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS, a APS é reconhecida como a principal porta de entrada dos usuários no sistema de saúde e constitui o centro de comunicação das Redes de Atenção à Saúde – RAS, conforme estabelece a Política Nacional de Atenção Básica – PNAB, aprovada pela Portaria GM/MS nº 2.436/2017, atualizada e reforçada pelas normativas mais recentes do Ministério da Saúde.

No Município de Lagoa Alegre – PI, as ações de APS são desenvolvidas por equipes de Estratégia de Saúde da Família – ESF e por equipes de Saúde Bucal – eSB, alocadas nas Unidades



Básicas de Saúde distribuídas pelo território municipal. Essas equipes são compostas por médicos, enfermeiros, cirurgiões-dentistas, técnicos e auxiliares de enfermagem, agentes comunitários de saúde, técnicos em saúde bucal e auxiliares em saúde bucal, além de profissionais do Núcleo Ampliado de Saúde da Família e Atenção Básica – NASF-AB.

A qualidade dos serviços prestados por essas equipes depende, fundamentalmente, do nível de qualificação técnica de seus membros. A rápida evolução científica e tecnológica no campo da saúde, a constante atualização dos protocolos clínicos e das diretrizes terapêuticas pelo Ministério da Saúde, a introdução de novos sistemas de informação e a ampliação do escopo de atuação das equipes de APS tornam a educação permanente não apenas desejável, mas imprescindível para a manutenção da qualidade assistencial.

A Política Nacional de Educação Permanente em Saúde – PNEPS, instituída pela Portaria GM/MS nº 198/2004 e reafirmada pela Portaria GM/MS nº 1.996/2007, define a educação permanente como estratégia central para a transformação das práticas de saúde e para o desenvolvimento dos trabalhadores do SUS. A PNEPS preconiza que a aprendizagem deve estar articulada ao cotidiano do trabalho e às necessidades de saúde da população, superando o modelo fragmentado e pontual de treinamentos e capacitações. Nessa perspectiva, os módulos de capacitação ora planejados foram estruturados de forma a responder às necessidades reais identificadas nas UBS de Lagoa Alegre, com conteúdo diretamente aplicável à prática assistencial das equipes.

### **3.2 Diagnóstico da Situação Atual**

O diagnóstico situacional realizado pela Secretaria Municipal de Saúde de Lagoa Alegre identificou, por meio de reuniões com coordenadores de UBS, análise dos indicadores do Programa Previne Brasil e avaliação do desempenho das equipes nos últimos exercícios, um conjunto de lacunas técnicas e operacionais que impactam negativamente a qualidade do cuidado ofertado à população. Dentre os problemas identificados, destacam-se:

- Desatualização de parte dos profissionais das equipes de ESF em relação às diretrizes mais recentes do Ministério da Saúde para o pré-natal de baixo risco, com impacto sobre a cobertura e a qualidade do acompanhamento gestacional, indicador central do Programa Previne Brasil;
- Dificuldades no manejo clínico de feridas agudas e crônicas, com elevada variabilidade de práticas entre as UBS, ausência de padronização no uso de coberturas e técnicas inadequadas de



avaliação e tratamento, resultando em prolongamento desnecessário do tempo de cicatrização e em referências evitáveis para serviços de maior complexidade;

- Ausência de protocolo sistemático de classificação de risco na APS, gerando desorganização do fluxo de atendimento, filas e exposição de usuários com condições agudas graves a esperas inadequadas;
- Lacunas na formação dos profissionais em primeiros socorros e ressuscitação cardiopulmonar – RCP, especialmente entre os agentes comunitários de saúde e técnicos de enfermagem, que frequentemente são o primeiro recurso humano disponível em situações de emergência no território;
- Deficiências na implementação dos princípios da Política Nacional de Humanização – PNH, com relatos de queixas de usuários sobre a qualidade do acolhimento e da escuta nas UBS;
- Erros e inconsistências nos registros nos sistemas de informação SINAN, SIPNI e E-SUS PEC, comprometendo a qualidade dos dados e o cálculo dos indicadores de desempenho do Programa Previne Brasil, com impacto sobre o repasse de recursos federais ao Município;
- Desconhecimento ou subutilização das estratégias de matriciamento e apoio matricial, resultando em encaminhamentos inadequados para a atenção especializada e em perda de oportunidades de resolução de casos no âmbito da APS;
- Falta de preparo das equipes de saúde bucal para o manejo de emergências médicas no consultório odontológico, situação que representa risco à segurança dos pacientes;
- Subnotificação e manejo inadequado das Infecções Sexualmente Transmissíveis – IST, com baixa adesão aos protocolos do Ministério da Saúde e insuficiente abordagem das parcerias sexuais;
- Erros nas técnicas de administração de vacinas, falhas no controle da cadeia de frio e registros incompletos no SIPNI, comprometendo a cobertura vacinal do Município;
- Diagnóstico tardio de casos de Hanseníase e Tuberculose, com subnotificação, busca ativa insuficiente de contatos e dificuldades no acompanhamento do tratamento supervisionado;
- Ausência de capacidade instalada nas UBS para a realização de suturas simples por enfermeiros, resultando em encaminhamentos desnecessários ao pronto-socorro municipal para procedimentos de baixa complexidade;
- Despreparo das equipes para a identificação precoce de sinais de risco para o Transtorno do Espectro Autista – TEA e para o manejo integral das pessoas com TEA na APS;
- Baixa adesão das equipes ao novo protocolo de rastreamento do câncer do colo do útero com Teste de DNA HPV, recentemente recomendado pelo Ministério da Saúde;



- Insuficiência de profissionais habilitados para a inserção do Dispositivo Intrauterino – DIU e do implante subdérmico de etonogestrel (Implanon) na APS, comprometendo o acesso das mulheres do Município a métodos contraceptivos de longa ação reversível.

Esse conjunto de lacunas, embora não exaustivo, demonstra a abrangência e a profundidade das necessidades de qualificação das equipes de saúde do Município de Lagoa Alegre, reforçando a imperiosidade da realização das capacitações planejadas.

### **3.3 Justificativa Individualizada dos Cursos**

#### **3.3.1 Atualização nas Práticas do Pré-Natal de Baixo Risco – 20h**

O acompanhamento pré-natal de qualidade é reconhecido como uma das intervenções de saúde pública de maior impacto sobre a redução da mortalidade materna e perinatal, metas prioritárias dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável – ODS e do Pacto pela Vida do SUS. O Programa Previne Brasil, instituído pela Portaria GM/MS nº 2.979/2019, inclui entre seus indicadores de desempenho a cobertura de pré-natal e a qualidade das consultas realizadas, vinculando o desempenho nesses indicadores ao volume do repasse de recursos federais ao Município.

As diretrizes para o pré-natal de baixo risco foram substancialmente atualizadas pelo Ministério da Saúde nos últimos anos, incorporando novas evidências sobre a suplementação nutricional, o rastreamento de condições como diabetes gestacional e pré-eclâmpsia, a vacinação na gestação, o acompanhamento odontológico e a saúde mental da gestante. A capacitação visa atualizar os profissionais das equipes de ESF – especialmente médicos e enfermeiros – nessas novas diretrizes, com ênfase na aplicação prática dos protocolos nas consultas de pré-natal. O curso abordará: organização da agenda de pré-natal, captação precoce das gestantes, realização das consultas conforme o calendário recomendado, solicitação e interpretação dos exames de rotina, avaliação do risco gestacional, identificação de sinais de alerta e critérios de referência para o pré-natal de alto risco, orientações sobre aleitamento materno e planejamento do parto, e registro adequado das informações no E-SUS PEC. Público-alvo estimado: até 60 profissionais por turma, com prioridade para médicos e enfermeiros das UBS.

#### **3.3.2 Atualização no Tratamento de Feridas: Classificação, Avaliação, Coberturas e Técnicas – 20h**

O tratamento de feridas agudas e crônicas representa uma das demandas mais frequentes nas UBS e consome parcela significativa do tempo e dos insumos das equipes de enfermagem. No



entanto, a falta de padronização nas práticas de avaliação e tratamento resulta em enorme variabilidade entre os profissionais e as unidades, com consequências diretas sobre os resultados clínicos dos pacientes. Feridas mal avaliadas, coberturas inadequadas e técnicas incorretas de curativo podem levar à infecção, ao prolongamento do tempo de cicatrização, à necessidade de amputação em casos de pé diabético e ao aumento dos custos do cuidado.

A capacitação abordará: classificação das feridas por etiologia (traumáticas, cirúrgicas, crônicas vasculares, por pressão, diabéticas), avaliação sistematizada do leito da ferida pelo conceito TIME (tecido, infecção/inflamação, umidade, bordas), seleção e uso das coberturas disponíveis no SUS (alginato, hidrogel, hidrocolóide, carvão ativado, espuma de poliuretano, ácido graxo essencial, PVPI, entre outras), técnicas assépticas de curativo, manejo das feridas infectadas, cuidados com dispositivos de fixação, documentação fotográfica e registro evolutivo. Haverá componente prático em laboratório ou simulação. Público-alvo: até 60 profissionais, com ênfase em enfermeiros e técnicos de enfermagem.

### **3.3.3 Classificação de Risco nos Pacientes da APS – 20h**

A implantação de protocolos de classificação de risco na APS é recomendação expressa do Ministério da Saúde, alinhada com a Política Nacional de Humanização – PNH e com os princípios da acessibilidade e da equidade. A classificação de risco tem por objetivo organizar o atendimento nas UBS de forma que os usuários com maior urgência e vulnerabilidade recebam atenção prioritária, sem que a ordem de chegada seja o único critério de precedência.

O curso abordará: conceitos de urgência, emergência e prioridade clínica; principais sistemas de classificação de risco utilizados no SUS e na APS; sinais vitais e sua interpretação; abordagem inicial do paciente crítico na UBS; critérios de acionamento do SAMU e referência para o pronto-socorro; manejo de situações de emergência mais comuns na APS (crise hipertensiva, hipoglicemia, crise asmática, reação alérgica, dor torácica); comunicação efetiva na triagem; documentação e registro; e casos clínicos práticos para exercício da tomada de decisão. Público-alvo: até 60 profissionais das equipes de saúde.

### **3.3.4 Primeiros Socorros e Prevenção de Acidentes – 20h**

Os acidentes e emergências de saúde ocorrem com frequência no território das UBS e nas próprias dependências das unidades. O preparo dos profissionais para o atendimento inicial de vítimas de trauma e de emergências clínicas é determinante para a sobrevivência e a recuperação funcional dos afetados. A capacitação em primeiros socorros, com inclusão de treinamento prático



em RCP segundo os protocolos atualizados da American Heart Association – AHA, é reconhecida como medida de alto impacto e custo-efetividade.

O módulo abordará: conceito e princípios dos primeiros socorros; RCP básica em adultos, crianças e lactentes; uso do Desfibrilador Externo Automático – DEA; obstrução de vias aéreas e manobra de Heimlich; controle de hemorragias; tratamento de fraturas e entorses; queimaduras; afogamento; intoxicações e envenenamentos; crise convulsiva; choque anafilático; acidente vascular cerebral – AVC; crise de hipoglicemia; e triagem em situação de múltiplas vítimas. O treinamento prático em manequins é componente obrigatório. Público-alvo: até 60 profissionais, incluindo ACS e toda a equipe de enfermagem.

### **3.3.5 Excelência na Atenção ao Paciente – Humanização do Cuidado – 20h**

A humanização do cuidado em saúde transcende a simples cortesia no atendimento: trata-se de uma mudança profunda nos modos de relacionamento entre profissionais, serviços e usuários, pautada pelo reconhecimento da integralidade e da singularidade de cada pessoa. A Política Nacional de Humanização – PNH, também conhecida como HumanizaSUS, propõe a implementação de dispositivos e práticas que transformem as relações de poder no SUS, promovendo a corresponsabilidade, a cogestão e a valorização dos trabalhadores e usuários.

O curso abordará: fundamentos da PNH e sua aplicação na APS; acolhimento como postura e como dispositivo organizacional; escuta qualificada e comunicação não violenta; vínculo terapêutico e longitudinalidade do cuidado; gestão de conflitos e situações difíceis no atendimento; abordagem de populações em situação de vulnerabilidade; cuidado a pessoas com deficiência, idosos, populações LGBTQIA+ e usuários de álcool e outras drogas; impacto do sofrimento mental dos trabalhadores sobre a qualidade do cuidado; e práticas de cuidado com os cuidadores (saúde do trabalhador na APS). Público-alvo: até 60 profissionais de todas as categorias da equipe.

### **3.3.6 Sistemas de Informação em Saúde: SINAN, SIPNI e E-SUS – 20h**

Os sistemas de informação em saúde são a espinha dorsal do planejamento, da vigilância epidemiológica e da avaliação de desempenho da APS. No contexto do Programa Previne Brasil, o correto preenchimento do E-SUS PEC é condição indispensável para o cômputo dos indicadores de desempenho e, conseqüentemente, para o recebimento integral do repasse federal per capita. O SINAN é o instrumento central da vigilância epidemiológica das doenças e agravos de notificação compulsória, e o SIPNI garante o controle da cobertura vacinal. A subnotificação e o



preenchimento incorreto nesses sistemas resultam em perda de informação epidemiológica e em impacto financeiro para o Município.

O módulo abordará: arquitetura geral dos sistemas de informação do SUS; operacionalização completa do E-SUS PEC (cadastro territorial, prontuário eletrônico, fichas de atendimento individual e coletivo, visita domiciliar, procedimentos, relatórios e indicadores); notificação compulsória e preenchimento da ficha de notificação no SINAN; principais agravos de notificação compulsória imediata e semanal; operacionalização do SIPNI (registro de vacinação, controle de estoque, relatórios); integração entre os sistemas; e principais erros de preenchimento e como evitá-los. Público-alvo: até 60 profissionais, incluindo recepcionistas e técnicos administrativos das UBS.

### **3.3.7 Matriciamento na APS – 20h**

O apoio matricial ou matriciamento é um arranjo organizacional que visa assegurar retaguarda especializada a equipes e profissionais encarregados da atenção a problemas de saúde. Tal arranjo é construído a partir de uma lógica distinta da instituída nos sistemas hierarquizados de saúde: o objetivo do apoio matricial é oferecer tanto retaguarda assistencial quanto suporte técnico-pedagógico às equipes de referência, transformando a relação entre profissionais de diferentes especialidades e a equipe de APS.

O módulo abordará: fundamentos teóricos e histórico do matriciamento no SUS; diferença entre encaminhamento e apoio matricial; papéis e responsabilidades das equipes de referência e das equipes de apoio matricial; Projeto Terapêutico Singular – PTS: elaboração e monitoramento; matriciamento em saúde mental: manejo de transtornos mentais comuns na APS, uso de psicofármacos básicos, abordagem da crise; matriciamento em saúde da criança, saúde da mulher e saúde do idoso; fluxos de referência e contrarreferência; comunicação interprofissional efetiva; e estudos de casos práticos. Público-alvo: até 60 profissionais, com ênfase nos coordenadores de UBS e profissionais do NASF-AB.

### **3.3.8 Emergências Médicas no Consultório Odontológico e Primeiros Socorros – 20h**

O consultório odontológico é um ambiente de potencial ocorrência de emergências médicas relacionadas ao estresse emocional do paciente, ao uso de anestésicos locais, às posições de atendimento e às condições sistêmicas prévias dos usuários. Estudos apontam que episódios de síncope vasovagal, hipoglicemia, reação alérgica a anestésicos, crise hipertensiva, angina, infarto agudo do miocárdio e parada cardiorrespiratória ocorrem com frequência não desprezível no



ambiente odontológico. O cirurgião-dentista e a equipe de saúde bucal devem estar preparados para prevenir, reconhecer e manejar essas situações com segurança e competência, até a chegada do suporte avançado de vida.

O curso abordará: avaliação pré-operatória do paciente odontológico; identificação de fatores de risco para emergências; prevenção de emergências no consultório; RCP básica e uso do DEA no contexto odontológico; manejo da síncope vasovagal, da reação alérgica, da crise hipertensiva, da hipoglicemia, da crise asmática, da angina e do infarto; uso de medicamentos de emergência na odontologia; montagem e manutenção do kit de emergência odontológico; e treinamento prático em simulações. Público-alvo: até 60 profissionais de saúde bucal.

### **3.3.9 Atualização do PCDT para IST – Oficina – 20h**

As Infecções Sexualmente Transmissíveis – IST representam um dos principais problemas de saúde pública no Brasil, com estimativas de que mais de 1,5 milhão de pessoas contraem IST curáveis a cada ano no País. O Ministério da Saúde publicou versões atualizadas do Protocolo Clínico e Diretrizes Terapêuticas para Atenção Integral às Pessoas com IST, incorporando abordagens diagnósticas baseadas em plataformas de biologia molecular, novos algoritmos terapêuticos e estratégias de prevenção combinada. A atualização dos profissionais da APS nessas novas diretrizes é imperativa para a redução da incidência e das complicações das IST no Município.

A oficina abordará: epidemiologia das IST no Brasil e no Piauí; abordagem sindrômica das IST (úretrites, corrimentos vaginais, úlceras genitais, verrugas anogenitais, oftalmia neonatorum); diagnóstico laboratorial das IST: testes rápidos disponíveis na APS e sua interpretação; tratamento das IST e de suas parcerias conforme o PCDT atualizado; sífilis: diagnóstico, estadiamento, tratamento e seguimento; HIV: prevenção combinada, PrEP, PEP e vinculação ao tratamento; notificação compulsória; e abordagem a populações-chave e prioritárias. Público-alvo: até 60 profissionais, com prioridade para médicos e enfermeiros.

### **3.3.10 Técnicas e Rotinas em Sala de Vacina e Calendário de Vacinação – 20h**

A imunização é reconhecida como uma das intervenções de saúde pública com maior impacto sobre a morbimortalidade evitável. A queda das coberturas vacinais observada nos últimos anos no Brasil – associada ao ressurgimento de doenças antes controladas como sarampo, poliomielite e coqueluche – coloca em destaque a importância da capacitação dos profissionais responsáveis pela imunização nas UBS. Erros técnicos na administração de vacinas, falhas no



controle da cadeia de frio e registros incorretos no SIPNI comprometem não apenas a efetividade imunológica, mas também a segurança dos vacinados e a confiabilidade dos dados de cobertura.

O módulo abordará: organização física e funcional da sala de vacinas; cadeia de frio: equipamentos, monitoramento de temperatura, procedimentos em caso de falha; Calendário Nacional de Vacinação atualizado: vacinas por faixa etária, esquemas de imunização, atrasos e condutas; técnicas de administração de vacinas: vias intramuscular, subcutânea, intradérmica e oral; eventos adversos pós-vacinação – EAPV: classificação, manejo e notificação; registro no SIPNI; e procedimentos de descarte de resíduos de imunobiológicos. Público-alvo: até 60 técnicos e auxiliares de enfermagem, enfermeiros e farmacêuticos.

### **3.3.11 Hanseníase e Tuberculose – 20h**

O Brasil ocupa posição de elevada endemicidade tanto para a hanseníase quanto para a tuberculose, sendo o segundo País do mundo em número absoluto de casos de hanseníase e figurando entre os 30 países com maior carga de tuberculose segundo a Organização Mundial da Saúde – OMS. O Estado do Piauí registra coeficientes de detecção de hanseníase consistentemente acima da média nacional, o que torna a capacitação das equipes de APS para o diagnóstico e controle dessas doenças uma prioridade sanitária regional.

O curso abordará: epidemiologia da hanseníase e da tuberculose no Brasil, no Piauí e no contexto municipal; etiopatogenia, formas clínicas e classificação operacional da hanseníase; diagnóstico clínico e laboratorial da hanseníase: avaliação neurológica e dermato-neurológica; tratamento da hanseníase com poliquimioterapia – PQT; prevenção de incapacidades e reabilitação; busca ativa de contatos de hanseníase; epidemiologia e formas clínicas da tuberculose; diagnóstico da tuberculose: baciloscopia, cultura, teste rápido molecular – TRM-TB, radiografia de tórax; tratamento da tuberculose: esquemas terapêuticos, DOTS; tuberculose multidrogarresistente; coinfeção TB-HIV; vigilância epidemiológica: notificação no SINAN e encerramento de casos. Público-alvo: até 60 profissionais das ESF.

### **3.3.12 Capacitação em Sutura Simples para Enfermeiros – 20h**

A realização de suturas simples por enfermeiros em contexto de Atenção Primária está amparada pela Resolução COFEN nº 614/2019 e por normativas do Conselho Federal de Enfermagem que reconhecem a sutura de pequenas lacerações como atividade privativa do enfermeiro, desde que devidamente capacitado. A ampliação da resolutividade da APS com a habilitação dos enfermeiros para esse procedimento constitui estratégia de alto impacto sobre o



acesso dos usuários e sobre a descompressão dos serviços de urgência e emergência, reduzindo encaminhamentos desnecessários ao pronto-socorro por lacerações de pequena monta que poderiam ser tratadas no âmbito da UBS.

A capacitação prática abordará: anatomia da pele e tecidos subjacentes; classificação das feridas lacerantes quanto à profundidade e contaminação; avaliação e limpeza de feridas; antissepsia e preparo do campo cirúrgico; anestesia local: técnica de infiltração, anestésicos utilizados, dose máxima e complicações; material de sutura: tipos de fios, agulhas e porta-agulhas; técnica de sutura interrompida simples, em U horizontal e em colchoeiro; nós cirúrgicos; pontos de alívio; cuidados pós-operatórios; retirada de pontos; e complicações da sutura (infecção, deiscência, hematoma). O treinamento será realizado em simuladores e modelos anatômicos. Público-alvo: até 60 enfermeiros das UBS municipais.

### **3.3.13 TEA: Cuidado Integral, Inclusão e Boas Práticas na Atenção à Saúde – 20h**

O Transtorno do Espectro Autista – TEA é uma condição do neurodesenvolvimento caracterizada por dificuldades na comunicação e interação social e pela presença de padrões repetitivos de comportamento, interesses ou atividades. Estimativas do Centro de Controle e Prevenção de Doenças – CDC dos Estados Unidos apontam para uma prevalência de 1 em cada 36 crianças, e dados brasileiros, embora escassos, sugerem prevalências comparáveis. A APS é frequentemente o primeiro ponto de contato das famílias de crianças com TEA com o sistema de saúde, seja nas consultas de puericultura, seja nas visitas domiciliares dos ACS, o que torna as equipes de APS atores fundamentais para a identificação precoce e o encaminhamento oportuno.

O módulo abordará: histórico, epidemiologia e neurobiologia do TEA; critérios diagnósticos do DSM-5 e da CID-11; instrumentos de rastreio na APS: M-CHAT-R, CARS, ATA; abordagem da família: comunicação do diagnóstico, elaboração e acolhimento; comorbidades do TEA: TDAH, transtornos de ansiedade, epilepsia, problemas gastrointestinais; manejo clínico das comorbidades na APS; acesso à rede de proteção e cuidado: CAPS, CRAS, CREAS, escolas especiais; legislação de direitos: Lei Berenice Piana (Lei nº 12.764/2012) e Lei Romeo Mion (Lei nº 13.977/2020); e boas práticas no atendimento de pessoas com TEA na UBS. Público-alvo: até 60 profissionais das equipes de saúde e saúde mental.

### **3.3.14 Prevenção do Câncer do Colo do Útero – Teste de DNA HPV – 20h**

O câncer do colo do útero é o terceiro tipo de câncer mais frequente entre as mulheres no Brasil, com cerca de 17.000 novos casos estimados por ano. A doença tem elevada mortalidade,



mas é amplamente prevenível por meio da imunização contra o HPV e do rastreamento organizado. Em 2023, o Ministério da Saúde anunciou a mudança no método de rastreamento do câncer do colo do útero, substituindo progressivamente o exame citológico (Papanicolau) pelo Teste de DNA HPV como método primário para mulheres com 25 anos ou mais. Essa mudança paradigmática exige a qualificação dos profissionais de saúde da APS para a compreensão do novo protocolo, a correta coleta do material e a interpretação dos resultados.

O curso abordará: epidemiologia do câncer do colo do útero no Brasil e no Piauí; biologia do HPV e sua relação com o câncer cervical; vacinação contra HPV: esquemas, populações-alvo, impacto esperado; histórico dos métodos de rastreamento: Papanicolau e suas limitações; Teste de DNA HPV: fundamentos, sensibilidade, especificidade, indicações; novo protocolo de rastreamento do MS: algoritmo de conduta segundo resultado do Teste de DNA HPV; coleta do material: técnica, conservação e transporte; colposcopia: indicações e interpretação dos laudos; tratamento das lesões precursoras: LEEP, crioterapia, conização; e registro e monitoramento do rastreamento no sistema de informação. Público-alvo: até 60 profissionais, com ênfase em médicos e enfermeiros.

### **3.3.15 Capacitação para Atuação em Saúde Sexual e Reprodutiva – DIU e Implanon – 20h**

O acesso a métodos contraceptivos eficazes e seguros é direito fundamental das mulheres, reconhecido pela Lei nº 9.263/1996 (Lei do Planejamento Familiar) e pelas normativas do Ministério da Saúde. Os métodos contraceptivos de longa ação reversível – LARC, incluindo o Dispositivo Intrauterino – DIU de cobre e o implante subdérmico de etonogestrel (Implanon), são reconhecidos pela Organização Mundial da Saúde como os métodos mais eficazes disponíveis, com taxas de falha inferiores a 1% ao ano. A ampliação do acesso aos LARC na APS é estratégia central para a redução das taxas de gravidez não planejada e do aborto inseguro, especialmente entre adolescentes e jovens adultas.

A capacitação abordará: fisiologia da reprodução humana e mecanismos de ação dos contraceptivos; classificação de elegibilidade médica para o uso de contraceptivos (Critérios de Elegibilidade Médica da OMS); aconselhamento em planejamento reprodutivo; DIU de cobre: indicações, contraindicações, técnica de inserção (demonstração em modelo), manejo de intercorrências (expulsão, perfuração, DIU translocalizado), seguimento; Implanon: indicações, contraindicações, técnica de inserção e remoção subdérmica (demonstração em modelo), manejo de intercorrências; rastreamento de IST pré-inserção; e documentação e registro. O módulo



incluirá treinamento prático em modelos pélvicos e de braço. Público-alvo: até 60 médicos e enfermeiros.

#### **4. FUNDAMENTAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP**

##### **4.1 Base Legal do Sistema de Registro de Preços**

O Sistema de Registro de Preços – SRP está previsto nos arts. 82 a 87 da Lei nº 14.133/2021, que consolidou e modernizou o regime jurídico dessa importante ferramenta de gestão das compras públicas. Complementarmente, o Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023, regulamentou o SRP no âmbito federal, estabelecendo normas gerais aplicáveis à Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, nos termos do art. 84 da mesma lei. O Município de Lagoa Alegre, na ausência de regulamentação municipal própria, adotará subsidiariamente as disposições do Decreto Federal nº 11.462/2023, conforme autorizado pela legislação.

O SRP consiste em um conjunto de procedimentos para realização de licitação destinada a contratações futuras, em que o licitante vencedor compromete-se a manter os preços ofertados durante determinado período, sendo as contratações realizadas conforme a necessidade da Administração, por meio da emissão de ordens de fornecimento ou notas de empenho. A ata de registro de preços não obriga a Administração a contratar, mas assegura que os preços praticados estão dentro dos parâmetros de mercado e que há fornecedor apto e comprometido a atender as demandas durante a vigência do instrumento.

##### **4.2 Hipóteses de Cabimento do SRP para o Presente Objeto**

O art. 82 da Lei nº 14.133/2021 estabelece as hipóteses em que o SRP é admitido, dentre as quais se enquadram as seguintes, aplicáveis ao presente objeto:

- Inciso I – Quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo: a capacitação das equipes de APS atende a múltiplas unidades de saúde do Município, tornando o registro de preços instrumento mais eficiente do que a contratação individualizada para cada UBS;
- Inciso II – Quando pela natureza do objeto não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração: embora as estimativas tenham sido realizadas, a demanda efetiva por capacitações pode variar ao longo do exercício em função da rotatividade de



profissionais, de convocações ministeriais, da disponibilidade das equipes e de fatores epidemiológicos supervenientes, justificando a flexibilidade inerente ao SRP;

- Inciso III – Quando for conveniente a contratação de serviços para atendimento à demanda variável ou incerta, como nos casos de serviços de manutenção, assistência técnica ou similares: o perfil variável da demanda por capacitações ao longo do exercício é análogo às situações descritas neste inciso.

Além das hipóteses legais, o SRP é especialmente vantajoso para o presente objeto pelas seguintes razões adicionais: (i) permite que a Administração realize as capacitações na medida em que surgem oportunidades de liberação das equipes de saúde, sem comprometer o atendimento nas UBS; (ii) assegura que os preços contratados permaneçam vigentes durante toda a execução do plano de capacitações, mesmo que este se estenda por mais de um exercício financeiro (dentro dos limites legais); (iii) simplifica o procedimento administrativo para contratação de cada módulo, reduzindo a burocracia e agilizando a execução; e (iv) permite adesões de outros órgãos ou entidades, potencializando a economicidade da licitação.

#### **4.3 Vigência da Ata de Registro de Preços**

Nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021 e do art. 25 do Decreto Federal nº 11.462/2023, a ata de registro de preços terá vigência de 1 (um) ano, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada, por igual período, mediante justificativa e demonstração de que os preços registrados continuam vantajosos. A Administração Municipal de Lagoa Alegre prevê que o prazo de 1 (um) ano será suficiente para a realização de todos os módulos de capacitação previstos, considerando o cronograma de execução a ser elaborado após a assinatura da ata.

#### **4.4 Gerenciamento da Ata e Fiscalização**

A Administração Municipal de Lagoa Alegre, na qualidade de órgão gerenciador, designará servidor responsável pelo gerenciamento da ata de registro de preços, incumbido de: monitorar os preços de mercado durante a vigência da ata; autorizar as contratações conforme as ordens de fornecimento emitidas; fiscalizar o cumprimento das obrigações pelo fornecedor registrado; processar eventuais pedidos de revisão de preços; e aplicar as sanções administrativas cabíveis em caso de inadimplemento. A ata de registro de preços será publicada no Diário Oficial do Município ou veículo equivalente e na plataforma eletrônica do pregão, assegurando a publicidade do instrumento.



## **5. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL – PCA**

O Plano de Contratações Anual – PCA, instituído pelo art. 12, inciso VII, da Lei nº 14.133/2021, é o instrumento pelo qual a Administração Pública planeja, de forma antecipada e coordenada, todas as contratações que pretende realizar no exercício financeiro subsequente. O PCA integra o ciclo de gestão orçamentária e financeira do Município e tem por finalidade evitar contratações emergenciais, assegurar a adequada disponibilidade de recursos orçamentários e permitir o planejamento estratégico das licitações.

A presente contratação – registro de preços para capacitações da APS – encontra previsão expressa no Plano de Contratações Anual da Secretaria Municipal de Saúde de Lagoa Alegre para o exercício de 2025, constando como ação prioritária do Departamento de Atenção Primária à Saúde. A inclusão no PCA decorreu da identificação, ainda no exercício anterior, das necessidades de qualificação das equipes de ESF, a partir da análise dos indicadores de desempenho do Programa Previne Brasil, das metas do Plano Municipal de Saúde e das recomendações da coordenação estadual de Atenção Básica.

Do ponto de vista orçamentário, a despesa decorrente da presente contratação está prevista no orçamento do Município de Lagoa Alegre para o exercício de 2025, com dotação específica alocada na Secretaria Municipal de Saúde, compatível com os valores estimados mediante pesquisa de preços. A existência de dotação orçamentária prévia e suficiente é condição indispensável para a realização da licitação, conforme exigência do art. 11, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, e está devidamente atestada pelos responsáveis pela gestão financeira do Município. O empenho dos valores contratados ocorrerá quando da efetiva emissão das ordens de fornecimento, em conformidade com o art. 60 da Lei nº 4.320/1964.

A antecedência com que a contratação foi incluída no planejamento institucional demonstra a maturidade da gestão municipal no tratamento das contratações públicas e evidencia que a presente licitação não decorre de negligência, desídia ou imprevidência da Administração, mas de planejamento criterioso voltado à satisfação do interesse público.

## **6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

### **6.1 Requisitos de Qualificação Técnica da Empresa**

A empresa proponente deverá comprovar, para fins de habilitação técnica, experiência prévia na execução de serviços compatíveis com o objeto licitado, mediante apresentação de



atestados de capacidade técnica expedidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado. Os atestados deverão comprovar a execução de serviços de capacitação, treinamento ou educação continuada na área da saúde, com público-alvo composto por profissionais de saúde e carga horária mínima a ser definida no Termo de Referência. Exigências excessivamente restritivas serão evitadas, em observância ao princípio da competitividade, devendo os requisitos de habilitação ser proporcionais à complexidade do objeto.

## **6.2 Requisitos dos Profissionais Conteudistas**

Para cada módulo de capacitação, a empresa contratada deverá disponibilizar profissional conteudista com formação superior na área de saúde pertinente ao tema do curso. O profissional conteudista deverá possuir, no mínimo, titulação de especialista lato sensu ou residência em área afim ao conteúdo do módulo, ou experiência profissional comprovada de pelo menos 3 (três) anos na área. O profissional conteudista é responsável pela elaboração da apostila e do material didático de cada módulo, cujo conteúdo deverá ser submetido à aprovação prévia da Secretaria Municipal de Saúde com antecedência mínima de 15 (quinze) dias corridos antes do início de cada capacitação.

## **6.3 Requisitos dos Profissionais Ministrantes**

O profissional ministrante de cada módulo deverá possuir formação superior na área de saúde compatível com o conteúdo do curso, habilitação legal para o exercício da respectiva profissão (registro ativo no respectivo Conselho de Classe) e experiência docente ou de capacitação comprovada. Para os módulos com componente prático (sutura, RCP, sala de vacina, primeiros socorros, inserção de DIU e Implanon), o ministrante deverá comprovar experiência prática na execução dos procedimentos. O currículo de cada ministrante deverá ser encaminhado à Secretaria Municipal de Saúde com antecedência mínima de 10 (dez) dias corridos antes do início de cada curso, para análise e aprovação.

## **6.4 Requisitos do Material Didático**

As apostilas de cada módulo deverão ser elaboradas exclusivamente para o presente contrato, com conteúdo atualizado conforme as mais recentes diretrizes, protocolos e evidências científicas disponíveis. A apostila deverá ser impressa em papel de gramatura mínima de 70g (setenta gramas) para o miolo e papel de maior gramatura para a capa e a contracapa, com impressão colorida ou em preto e branco conforme a natureza das imagens e figuras. O material



deverá conter bibliografia atualizada e referências aos documentos oficiais do Ministério da Saúde utilizados como base. Cada participante receberá um exemplar individual da apostila, acondicionado na bolsa de lona personalizada com a identidade visual do projeto.

### **6.5 Requisitos dos Insumos e Materiais de Apoio**

A contratada deverá fornecer, para cada módulo de capacitação, os seguintes materiais e insumos, nas quantidades compatíveis com o número de participantes (até 60 por turma):

- Apostila impressa: 1 exemplar por participante, com identidade visual do projeto;
- Bloco de anotações com identificação do projeto: 1 unidade por participante;
- Caneta esferográfica: 1 unidade por participante (fornecimento por caixa);
- Papel A4: 1 resma por módulo, para uso durante as atividades;
- Bolsa de lona personalizada: 1 unidade por participante, contendo o material do curso;
- Crachá para evento em papel couchê 10x15cm, impressão 4x0: 1 unidade por participante;
- Camiseta com identificação do curso: 1 unidade por participante;
- Boné personalizado com identidade do projeto: 1 unidade por participante;
- Garrafa térmica com identificação: 1 unidade por participante;
- Papel madeira para atividades práticas: quantidade adequada por módulo;
- Kit lanche completo: 1 unidade por participante por dia de curso (até 60 kits/dia × 5 dias/turno);
- Certificado de conclusão 21x29,7cm: 1 unidade por participante aprovado;
- Banner temático do curso (confecção e impressão): 1 unidade por módulo;
- Cavalete flip chart com resma de papel: 1 unidade por módulo;
- Projetor de multimídia/data show com tela e cabo HDMI: 1 unidade por diária de curso.

### **6.6 Requisitos de Infraestrutura Logística**

A contratada deverá providenciar, às suas expensas, todos os serviços de apoio logístico necessários à execução dos módulos, incluindo: (i) transporte do profissional ministrante do seu domicílio ou local de trabalho até o Município de Lagoa Alegre e retorno; (ii) alimentação do profissional ministrante durante toda a execução do módulo (3 refeições diárias × 5 dias de curso = 15 refeições por módulo); (iii) hospedagem do profissional ministrante em local adequado no Município ou em município próximo, conforme a duração do módulo; e (iv) locação de espaço físico adequado à realização do curso, com capacidade para até 60 alunos, dotado de cadeiras



confortáveis, mesas ou carteiras universitárias, quadro branco ou lousa, ar-condicionado ou ventilação adequada, banheiros em condições de higiene e iluminação suficiente para atividades de leitura e escrita.

## **6.7 Requisitos de Certificação e Avaliação**

A contratada deverá realizar avaliação da aprendizagem dos participantes ao final de cada módulo, por meio de instrumento de avaliação (prova teórica ou avaliação prática), e aplicar instrumento de avaliação de satisfação (formulário anônimo). Os resultados de ambas as avaliações deverão ser encaminhados à Secretaria Municipal de Saúde em até 5 (cinco) dias úteis após o encerramento de cada módulo. A emissão do certificado de conclusão estará condicionada à presença mínima de 75% das horas do curso e ao desempenho satisfatório na avaliação de aprendizagem, conforme critérios a serem definidos no Termo de Referência

## **7. SOLUÇÕES DISPONÍVEIS NO MERCADO E ANÁLISE COMPARATIVA**

### **7.1 Alternativa 1 – Execução Direta pela Administração Municipal**

A primeira alternativa analisada consiste na execução direta das capacitações pelo Município, por meio de servidores públicos municipais designados como ministrantes e conteudistas, sem a necessidade de contratação de empresa externa. Essa solução apresentaria, em tese, a vantagem de eliminar o custo da margem de lucro empresarial e de manter o controle integral sobre o conteúdo programático.

No entanto, a análise técnica dessa alternativa revelou sua inviabilidade para o presente caso, pelas seguintes razões: (i) o quadro de servidores da Secretaria Municipal de Saúde de Lagoa Alegre não dispõe, no momento, de profissionais com disponibilidade integral para dedicar-se à elaboração de 15 módulos de material didático e à condução de 300 horas de capacitações simultâneas às suas atividades regulares de assistência; (ii) a designação de servidores para funções de ministrante comprometeria a continuidade dos serviços assistenciais nas UBS, dado o tamanho reduzido das equipes municipais; (iii) a Administração não dispõe de infraestrutura logística própria para a organização e operacionalização de cursos com até 60 participantes (espaço físico, equipamentos, materiais, alimentação); e (iv) os custos indiretos da execução direta – incluindo horas trabalhadas de servidores, material de consumo e infraestrutura – poderiam superar os custos da contratação de empresa especializada, sem a garantia da qualidade técnica que uma prestadora experiente pode oferecer. A solução foi, portanto, afastada.



### **7.2 Alternativa 2 – Contratação de Profissionais Autônomos (Pessoa Física)**

A segunda alternativa considerada consiste na contratação de profissionais de saúde autônomos, individualmente, para ministrar cada módulo de capacitação, sem a intermediação de uma empresa. Essa solução poderia, em princípio, oferecer maior flexibilidade na seleção dos ministrantes e na negociação de honorários.

A análise técnica dessa alternativa, contudo, identificou as seguintes desvantagens determinantes para seu afastamento: (i) a contratação de pessoas físicas por processo licitatório é, em regra, juridicamente inadequada para a contratação de serviços de natureza intelectual continuada, podendo configurar relação empregatícia irregular com o Poder Público; (ii) a gestão simultânea de 15 contratos com pessoas físicas diferentes representa elevado custo administrativo para a Administração; (iii) a pessoa física não pode ser responsabilizada por garantias contratuais, seguros de responsabilidade civil e cumprimento de obrigações trabalhistas com eventuais auxiliares; (iv) a fragmentação da responsabilidade entre múltiplos contratados dificulta a gestão da qualidade e a aplicação de penalidades; e (v) a solução não contempla a logística de materiais, insumos, espaço físico e alimentação, que precisariam ser contratados separadamente, gerando multiplicidade de procedimentos licitatórios.

### **7.3 Alternativa 3 – Adesão a Ata de Registro de Preços (Carona)**

A terceira alternativa analisada consiste na adesão a ata de registro de preços já existente de outro órgão ou entidade, na modalidade denominada 'carona', prevista no art. 86 da Lei nº 14.133/2021, que autoriza, com algumas limitações, que órgãos não participantes da licitação original utilizem a ata registrada por outro ente federativo.

A pesquisa realizada não identificou ata de registro de preços vigente com objeto compatível com o presente – especialmente no que tange à combinação de serviços de capacitação em saúde com o fornecimento de insumos, a logística completa e as especificidades dos temas voltados para a APS. Ademais, o art. 86 da Lei nº 14.133/2021 estabelece condições e limitações para a adesão carona que dificultam sua utilização como solução principal. A alternativa foi, portanto, afastada.

### **7.4 Alternativa 4 – Contratação de Instituição de Ensino Superior ou Organização Social**

A quarta alternativa analisada consiste na contratação direta de instituição de ensino superior – IES ou organização social de saúde com expertise em educação permanente, por meio



de instrumento de cooperação técnica ou contrato administrativo específico. Essa solução poderia oferecer elevado padrão de qualidade técnica e respaldo acadêmico ao conteúdo das capacitações.

A análise revelou, contudo, que essa alternativa apresenta complexidade adicional do ponto de vista jurídico (necessidade de verificar enquadramento legal do instrumento de formalização), menor competitividade (restringe o universo de potenciais contratados), possibilidade de custo mais elevado (IES e OS possuem estrutura de custos menos competitiva do que empresas de capacitação) e dificuldades logísticas (IES, em geral, não possuem estrutura para fornecimento de insumos, kits de materiais e gestão logística completa do evento). A solução foi afastada em favor da alternativa mais competitiva.

### **7.5 Solução Escolhida – Pregão Eletrônico com SRP e Adjudicação por lote**

Após a análise criteriosa de todas as alternativas disponíveis, a Administração Municipal de Lagoa Alegre optou pela contratação, mediante pregão eletrônico no sistema de registro de preços, com adjudicação por lote, de empresa especializada na prestação integrada de serviços técnicos de capacitação em saúde. Essa solução demonstra-se superior às demais pelos seguintes fundamentos:

- **Competitividade máxima:** o pregão eletrônico viabiliza a participação de fornecedores de todo o território nacional, ampliando o universo de concorrentes e favorecendo a obtenção do menor preço com qualidade;
- **Economicidade:** a disputa entre empresas especializadas tende a resultar em preços menores do que a execução direta ou a contratação de profissionais autônomos, dada a escala operacional das prestadoras e as economias por elas realizadas;
- **Responsabilidade integral:** a empresa contratada responde pela totalidade dos serviços, materiais e logística, simplificando a gestão contratual e concentrando a responsabilidade em um único ente;
- **Flexibilidade operacional do SRP:** o registro de preços permite que as contratações sejam realizadas na medida das necessidades da Administração, sem comprometimento prévio do orçamento na totalidade;
- **Agilidade:** após a assinatura da ata, cada contratação de módulo pode ser formalizada por simples ordem de fornecimento, sem necessidade de nova licitação;

A contratação em lote único justifica-se pela própria natureza do objeto, que consiste na prestação de serviços técnicos de capacitação voltada às equipes da Atenção Primária à Saúde — APS do Município de Lagoa Alegre – PI, tratando-se de uma solução integrada, contínua e



metodologicamente uniforme, destinada ao aperfeiçoamento técnico dos profissionais que atuam diretamente na execução das políticas públicas de saúde municipal.

A divisão do objeto em múltiplos itens ou lotes poderia comprometer a padronização do conteúdo programático, a uniformidade da metodologia aplicada, a coerência entre os módulos de capacitação, a integração das abordagens pedagógicas e o alcance dos resultados pretendidos pela Administração. Considerando que a capacitação das equipes da APS exige planejamento pedagógico integrado, alinhamento técnico entre os temas abordados, sequência lógica de aprendizagem e acompanhamento uniforme dos participantes, mostra-se mais adequado que a execução seja realizada por uma única empresa especializada.

Além disso, a contratação em lote único favorece a melhor coordenação dos serviços, permitindo à Administração maior controle sobre o cronograma, a carga horária, a qualidade dos instrutores, a emissão de certificados, a produção e disponibilização dos materiais didáticos, bem como o monitoramento dos resultados obtidos. A fragmentação da contratação poderia gerar dificuldades operacionais, sobreposição de metodologias, divergência de conteúdos, descontinuidade na execução e prejuízos à efetividade da capacitação.

Ressalta-se, ainda, que a adoção do lote único não configura restrição indevida à competitividade, uma vez que o objeto possui natureza comum e pode ser executado por empresas especializadas no ramo de capacitação, treinamento, consultoria técnica e desenvolvimento profissional na área da saúde pública. A medida busca apenas assegurar que a solução seja prestada de forma harmônica, eficiente e compatível com as necessidades da Administração Municipal.

Dessa forma, a contratação em lote único revela-se técnica e administrativamente mais vantajosa, pois garante padronização, economicidade, eficiência, melhor gestão contratual e maior segurança na execução dos serviços, em observância aos princípios da eficiência, planejamento, interesse público, economicidade e seleção da proposta mais vantajosa, previstos na Lei nº 14.133/2021.

## **8. MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO**

### **8.1 Modalidades Previstas na Lei nº 14.133/2021**

A Lei nº 14.133/2021 unificou e racionalizou as modalidades licitatórias aplicáveis às contratações públicas no Brasil, substituindo o regime difuso previsto na Lei nº 8.666/1993 e na Lei nº 10.520/2002. O art. 28 da Nova Lei de Licitações prevê as seguintes modalidades: (i) Pregão, destinado à aquisição de bens e serviços comuns, inclusive serviços comuns de engenharia, com critério de julgamento de menor preço ou maior desconto; (ii) Concorrência, destinada à



contratação de bens e serviços especiais e de obras e serviços comuns e especiais de engenharia; (iii) Concurso, destinado à escolha de trabalho técnico, científico ou artístico; (iv) Leilão, destinado à alienação de bens imóveis ou móveis inservíveis; e (v) Diálogo Competitivo, destinado a contratações em que a Administração não tem condições de definir de antemão a solução mais adequada.

## 8.2 Enquadramento do Objeto como Serviço Comum

Os serviços de capacitação, treinamento e educação continuada em saúde se enquadram no conceito de serviços comuns, definidos pelo art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021 como aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital por meio de especificações usuais de mercado. Com efeito, os serviços de capacitação profissional em saúde podem ter suas especificações objetivamente definidas no Termo de Referência mediante a descrição dos temas, da carga horária, do perfil dos ministrantes, do conteúdo programático mínimo, dos materiais a fornecer e dos indicadores de qualidade a serem verificados, tornando possível a avaliação objetiva das propostas e o julgamento pelo menor preço.

A adequação do objeto ao conceito de serviço comum é reforçada pela existência de mercado fornecedor consolidado, pela padronização das práticas de educação continuada em saúde no âmbito nacional e pela possibilidade de definição clara dos requisitos de habilitação técnica. O objeto não apresenta complexidade técnica, singularidade ou risco elevado que justificasse a adoção de modalidade mais complexa como a Concorrência ou o Diálogo Competitivo.

## 8.3 Vantagens do Pregão Eletrônico

A adoção do pregão na forma eletrônica – obrigatória nos termos do art. 17, § 2º, da Lei nº 14.133/2021 – apresenta o conjunto de vantagens reconhecido pela doutrina e pela jurisprudência:

- Ampliação da competitividade: a plataforma eletrônica permite a participação de licitantes de qualquer localidade do território nacional, eliminando as barreiras geográficas que limitavam o pregão presencial;
- Transparência: todos os atos do certame são registrados e auditáveis na plataforma, garantindo publicidade e rastreabilidade;
- Celeridade: a fase de lances eletrônicos é mais rápida e objetiva do que a dinâmica presencial, reduzindo o tempo de tramitação do processo;
- Economicidade: a maior competição entre fornecedores e a dinâmica de lances tendem a resultar em preços inferiores à estimativa inicial, gerando economia para o erário;



- Isonomia: todos os participantes têm acesso simultâneo às mesmas informações, em condições de igualdade;
- Redução de custos operacionais: elimina deslocamentos, despesas de hospedagem e diárias de representantes dos licitantes;
- Participação de ME e EPP: a plataforma eletrônica facilita o acesso de microempresas e empresas de pequeno porte com os benefícios da LC nº 123/2006 (empate ficto, regularização fiscal e trabalhista).

## **9. ADJUDICAÇÃO POR LOTE: JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTOS**

### **9.1 Base Legal da Adjudicação por Lote**

A Lei nº 14.133/2021, em seu art. 40, § 1º, estabelece a obrigatoriedade de divisão do objeto em itens ou lotes, sempre que for tecnicamente e economicamente viável, quando a divisão puder gerar mais vantagem para a Administração, desde que não haja prejuízo para o conjunto do objeto ou perda de economia de escala. O § 2º do mesmo dispositivo exige que a decisão de não parcelar o objeto seja devidamente justificada no processo. Nesse contexto normativo, a adjudicação por lote representa não apenas uma opção válida, mas a solução que melhor atende ao princípio da competitividade e ao interesse público no presente caso.

### **9.2 Características do Objeto que Justificam a Divisão por lote**

A divisão do objeto em lote justifica-se em razão das características técnicas e operacionais da contratação, considerando que os serviços de capacitação voltados às equipes da Atenção Primária à Saúde — APS possuem natureza integrada, exigindo planejamento pedagógico uniforme, sequência lógica de conteúdos, metodologia padronizada e acompanhamento contínuo dos resultados.

O objeto envolve a execução de atividades técnicas relacionadas entre si, tais como elaboração de conteúdo programático, disponibilização de instrutores qualificados, fornecimento de material didático, realização dos módulos de capacitação, controle de frequência, avaliação dos participantes e emissão de certificados. Tais etapas possuem relação direta e complementar, de modo que sua execução de forma isolada poderia comprometer a coerência, a qualidade e a efetividade da capacitação.

A concentração do objeto em lote permite que a empresa contratada assuma a responsabilidade integral pela execução dos serviços, assegurando maior controle da Administração sobre o



cronograma, a metodologia aplicada, a compatibilidade dos conteúdos, a qualificação dos profissionais envolvidos e o cumprimento das metas previstas. Além disso, evita-se a fragmentação excessiva da contratação, que poderia gerar dificuldades de coordenação, divergência de abordagens técnicas e prejuízo à uniformidade do treinamento ofertado às equipes da APS.

Ressalta-se que a divisão adotada observa a natureza do objeto e busca preservar a eficiência administrativa, a economicidade e a adequada gestão contratual, sem restringir indevidamente a competitividade, uma vez que empresas especializadas em capacitação, treinamento e consultoria técnica na área da saúde pública possuem condições de apresentar propostas para a execução integral dos serviços.

Dessa forma, a estruturação da contratação por lote mostra-se adequada e vantajosa para a Administração, pois garante maior padronização, organização, controle, qualidade técnica e efetividade na execução dos serviços de capacitação, em conformidade com os princípios do planejamento, eficiência, economicidade, interesse público e seleção da proposta mais vantajosa, previstos na Lei nº 14.133/2021.

### **9.3 Vantagens Específicas da Adjudicação por LOTE**

A adjudicação por lote apresenta-se como a forma mais adequada para a presente contratação, tendo em vista que os serviços técnicos de capacitação voltados às equipes da Atenção Primária à Saúde — APS possuem natureza integrada, exigindo planejamento, execução e acompanhamento de forma uniforme e coordenada.

A adoção do julgamento por lote permite que uma única empresa assuma a responsabilidade pela execução integral dos serviços, garantindo maior padronização metodológica, coerência entre os conteúdos ministrados, compatibilidade entre os módulos de capacitação e melhor controle da qualidade técnica das atividades desenvolvidas.

Além disso, a adjudicação por lote favorece a eficiência administrativa, pois reduz a fragmentação contratual, facilita a fiscalização pela Administração, simplifica o acompanhamento do cronograma de execução e evita a atuação simultânea de diferentes fornecedores com metodologias, materiais e abordagens distintas, o que poderia comprometer a uniformidade dos resultados pretendidos.

Também se mostra vantajosa sob o aspecto operacional, uma vez que os serviços envolvem atividades interdependentes, como elaboração de conteúdo programático, disponibilização de instrutores, organização da carga horária, fornecimento de materiais didáticos, controle de



frequência, avaliação dos participantes e emissão de certificados. A execução conjunta dessas etapas por uma única contratada assegura maior organização, continuidade e efetividade à capacitação.

A adjudicação por lote ainda contribui para a economicidade, pois possibilita melhor composição dos custos pela licitante, considerando a execução global dos serviços, a otimização de recursos humanos, logísticos e materiais, bem como a redução de custos administrativos decorrentes da contratação e gestão de múltiplos fornecedores.

Dessa forma, a adjudicação por lote revela-se técnica e administrativamente mais vantajosa para a Administração, pois assegura padronização, eficiência, economicidade, controle, continuidade e qualidade na execução dos serviços de capacitação, preservando o interesse público e a seleção da proposta mais vantajosa, em conformidade com os princípios previstos na Lei nº 14.133/2021.

#### **9.4 Ausência de Prejuízo ao Conjunto do Objeto**

A divisão em itens não prejudica a coerência do plano de capacitações, uma vez que: (i) o Termo de Referência estabelecerá padrões uniformes para todos os módulos, assegurando identidade visual, padrão de qualidade e metodologia pedagógica consistentes; (ii) o cronograma de execução será gerenciado centralmente pela Secretaria Municipal de Saúde, independentemente de qual empresa execute cada LOTE; e (iii) a eventual contratação de empresas distintas para itens diferentes não gera incompatibilidade técnica, dado que os módulos são executados de forma sequencial e independente.

## **10. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES E DIMENSIONAMENTO DO OBJETO**

### **10.1 Metodologia de Estimativa**

As quantidades estimadas para cada LOTE da presente contratação foram apuradas com base em levantamento sistematizado realizado pela Secretaria Municipal de Saúde de Lagoa Alegre, considerando os seguintes parâmetros: (i) número de profissionais de saúde vinculados às equipes de ESF e às UBS do Município, por categoria profissional; (ii) demanda histórica de participação em ações de educação permanente nos últimos exercícios; (iii) metas de qualificação estabelecidas no Plano Municipal de Saúde 2022–2025 e nos termos de adesão ao Programa Previne Brasil; (iv) recomendações das coordenações das UBS quanto aos déficits de formação identificados; e (v) disponibilidade prevista das equipes para participação em cursos, considerando as escalas de trabalho e o mínimo de cobertura assistencial nas unidades.



O dimensionamento adotou como parâmetro central a realização de 1 (uma) turma por módulo de capacitação, com número máximo de 60 (sessenta) participantes por turma. Esse quantitativo é considerado adequado do ponto de vista pedagógico para o formato de curso presencial com carga horária de 20 horas, equilibrando a abrangência do alcance com a qualidade da interação entre ministrante e participantes.

## 10.2 Tabela de Quantitativos por Módulo

A tabela a seguir apresenta a estimativa de quantitativos para cada módulo de capacitação:

Nº	Módulo de Capacitação	C.H.	Turmas	Alunos/ Turma	Total Alunos	Público-Alvo Prioritário	Dias de Curso
1	Pré-Natal de Baixo Risco	20h	1	60	60	Médicos e Enfermeiros	5
2	Tratamento de Feridas	20h	1	60	60	Enfermeiros e Téc. Enfermagem	5
3	Classificação de Risco na APS	20h	1	60	60	Toda a equipe de saúde	5
4	Primeiros Socorros e Prevenção	20h	1	60	60	ACS, Téc. e Aux. Enfermagem	5
5	Humanização do Cuidado	20h	1	60	60	Toda a equipe de saúde	5
6	SINAN, SIPNI e E-SUS	20h	1	60	60	Todos os profissionais + admin.	5
7	Matriciamento na APS	20h	1	60	60	Coord. UBS e equipe NASF-AB	5
8	Emergências Odontológicas	20h	1	60	60	Equipe de Saúde Bucal	5
9	IST – Atualização PCDT	20h	1	60	60	Médicos e Enfermeiros	5
10	Sala de Vacina e Vacinação	20h	1	60	60	Téc./Aux. Enfermagem e Enf.	5
11	Hanseníase e Tuberculose	20h	1	60	60	Equipes ESF completas	5
12	Sutura Simples p/ Enfermeiros	20h	1	60	60	Enfermeiros	5
13	TEA – Cuidado Integral	20h	1	60	60	Equipes saúde e saúde mental	5
14	Câncer do Colo / DNA HPV	20h	1	60	60	Médicos e Enfermeiros	5
15	Saúde Sexual e Reprodutiva – DIU e Implanon	20h	1	60	60	Médicos e Enfermeiros	5



### 10.3 Dimensionamento dos Insumos Principais

Com base no quantitativo de participantes (até 60 por turma  $\times$  15 módulos = até 900 participantes no total) e nas especificações dos materiais de apoio, o dimensionamento estimado dos principais insumos por módulo é apresentado a seguir. Os quantitativos exatos serão consolidados na planilha de composição de custos do Termo de Referência, após confirmação do levantamento pela Secretaria Municipal de Saúde.

Item / Insumo	Unidade	Qtd. por Módulo (até 60 alunos)	Observação
Apostila impressa	Unidade	60	1 por participante; elaborada especificamente para o módulo
Bloco de anotações personalizado	Unidade	60	1 por participante
Caneta esferográfica	Caixa	2	~30 unidades por caixa
Papel A4	Resma	2	Para atividades e exercícios do curso
Bolsa de lona personalizada	Unidade	60	Contendo todo o material do participante
Crachá para evento (papel couchê 10x15cm)	Unidade	65	5 unidades a mais como margem
Camiseta com identificação do curso	Unidade	65	5 unidades a mais como margem; tamanhos variados
Boné personalizado	Unidade	65	5 unidades a mais como margem
Garrafa térmica personalizada	Unidade	65	5 unidades a mais como margem
Papel madeira	Unidade	10	Para atividades práticas e dinâmicas em grupo
Kit lanche completo (por dia)	Unidade	$60 \times 5 \text{ dias} = 300$	Café, suco, salgado e lanche por participante por dia
Certificado de conclusão 21x29,7cm	Unidade	60	Confeccionado após avaliação final
Banner temático confeccionado	Unidade	1	Identidade visual do projeto; dimensão mínima 1,20x1,80m
Cavelete Flip Chart + papel	Unidade	1	1 por módulo
Projektor multimídia/data show	Diária	5	1 equipamento $\times$ 5 dias letivos do módulo
Locação de espaço/sala (cap. 60 pessoas)	Diária	5	Sala com ar-cond., cadeiras, sanitários e quadro
Transporte do ministrante	Passagem	2	Ida e volta; inclui frete de materiais se necessário



Item / Insumo	Unidade	Qtd. por Módulo (até 60 alunos)	Observação
Alimentação do ministrante (3x/dia × 5 dias)	Unidade	15	Café da manhã, almoço e jantar
Hospedagem do ministrante	Diária	5	Hotel ou pousada local com café da manhã
Profissional conteudista (elaboração apostila)	H/Técnica	20	20h de produção do material didático por módulo
Profissional ministrante	H/Aula	20	20h letivas por módulo (4h/dia × 5 dias)

## 11. METODOLOGIA DE FORMAÇÃO DOS PREÇOS E PESQUISA DE MERCADO

### 11.1 Fundamento Legal da Pesquisa de Preços

A estimativa do valor da contratação é etapa obrigatória da fase interna da licitação, conforme determina o art. 23 da Lei nº 14.133/2021, que exige que o valor estimado seja compatível com os preços praticados pelo mercado. A ausência ou a inconsistência da estimativa de preços pode gerar nulidade do procedimento licitatório, sobrepreço ou prejuízo ao erário, razões pelas quais a pesquisa de preços merece atenção metodológica rigorosa.

### 11.2 Fontes de Pesquisa Utilizadas

A pesquisa de preços para a presente contratação foi realizada com base nas seguintes fontes, em ordem de prioridade:

- Painel de Preços do Tribunal de Contas do Estado do Piauí – TCE-PI: fonte primária e mais relevante, por consolidar dados de contratos efetivamente firmados por municípios piauienses e por outros entes da Federação, com informações de preços praticados em contratações similares de serviços de capacitação em saúde;
- Portal de Compras do Governo Federal (Painel de Preços do PNCP): consulta às contratações homologadas na plataforma federal para serviços de capacitação profissional em saúde pública, com filtragem por região e porte do ente contratante;
- Consulta direta a fornecedores: solicitação de cotações a no mínimo 3 (três) fornecedores do segmento, com propostas formalizadas em documento escrito, contendo a descrição do objeto, os quantitativos, os preços unitários e o prazo de validade da proposta;



- Contratos anteriores do Município: quando disponíveis, serão utilizados como parâmetro os valores de contratos anteriores firmados pelo Município de Lagoa Alegre para serviços similares, devidamente atualizados pelo IPCA.

### 11.3 Método de Cálculo da Estimativa

Com base nos preços coletados nas fontes acima indicadas, o valor estimado da contratação será calculado mediante a aplicação dos seguintes critérios: (i) identificação e descarte de valores manifestamente discrepantes (outliers), utilizando o critério do desvio-padrão ou do percentil 25-75 como referência; (ii) cálculo da média aritmética ou da mediana dos preços válidos coletados para cada lote, com preferência pela mediana quando houver assimetria na distribuição dos valores; e (iii) utilização do menor valor entre a média/mediana calculada e o menor preço de referência identificado em contratos similares recentes, desde que compatível com a qualidade exigida.

A planilha de composição de custos resultante da pesquisa de preços será anexada ao Termo de Referência, com a identificação das fontes, das datas de pesquisa e dos parâmetros adotados no cálculo, assegurando a transparência e a rastreabilidade do processo de estimativa.

### 11.4 Componentes do Custo Total

O custo total estimado da contratação resulta da soma dos seguintes componentes, calculados por módulo de capacitação e multiplicados pelo número de módulos previstos:

- Honorários do profissional conteadista (elaboração de apostila):  $R\$/H/Técnica \times 20h$  por módulo;
- Honorários do profissional ministrante:  $R\$/H/Aula \times 20h$  por módulo;
- Materiais por participante: apostila + bloco + caneta + crachá + camiseta + boné + garrafa térmica, calculados por unidade  $\times 60$  participantes;
- Bolsa de lona:  $R\$/unidade \times 60$  unidades por módulo;
- Kit lanche:  $R\$/unidade/dia \times 60$  participantes  $\times 5$  dias = 300 kits por módulo;
- Certificados:  $R\$/unidade \times 60$  unidades por módulo;
- Banner temático:  $R\$/unidade \times 1$  por módulo;
- Cavalete Flip Chart:  $R\$/unidade \times 1$  por módulo;
- Projetor/data show:  $R\$/diária \times 5$  diárias por módulo;
- Locação de sala (cap. 60):  $R\$/diária \times 5$  diárias por módulo;



- Transporte do ministrante: R\$/passagem  $\times$  2 (ida e volta);
- Alimentação do ministrante: R\$/refeição  $\times$  3 refeições  $\times$  5 dias = 15 refeições por módulo;
- Hospedagem do ministrante: R\$/diária  $\times$  5 diárias por módulo;
- Papel A4: R\$/resma  $\times$  2 por módulo;
- Papel madeira: R\$/unidade  $\times$  10 por módulo.

O valor total estimado será apurado pela soma dos custos de todos os 15 módulos, constando expressamente do Termo de Referência e do processo administrativo que instruirá o edital.

## 12. ANÁLISE DO PARCELAMENTO DO OBJETO

O art. 40, § 1º, da Lei nº 14.133/2021 determina que, na licitação por itens, quando técnica e economicamente viável, o objeto deve ser dividido em itens distintos, com o objetivo de ampliar a competitividade e, conseqüentemente, a economicidade da contratação. A aplicação desse dispositivo ao presente objeto já foi detalhada no item 9 deste ETP, tendo-se concluído pela adoção da adjudicação por LOTE como a forma mais vantajosa de estruturar a licitação.

No contexto do Sistema de Registro de Preços, o parcelamento por lote reveste-se de importância ainda maior, uma vez que: (i) a ata de registro de preços registrará o preço de cada lote individualmente, tornando transparente e rastreável o custo de cada módulo de capacitação; (ii) a Administração poderá emitir ordens de fornecimento especificamente para os itens/módulos demandados a cada momento, sem necessidade de contratar o conjunto integral; e (iii) a competição lote a lote na fase de lances tende a resultar em preços mais competitivos do que a disputa por lote único.

Do ponto de vista da eficiência administrativa, o parcelamento por lote não implica aumento proporcional dos custos de gestão, uma vez que o registro de preços concentra o procedimento licitatório em um único certame, e a contratação de cada lote se formaliza por simples ordem de fornecimento. O benefício em termos de competitividade e economicidade supera amplamente o modesto incremento no esforço de acompanhamento individualizado de cada lote contratado.

Confirma-se, portanto, que a divisão do objeto em itens e a adjudicação por LOTE atendem ao interesse público, à ampliação da competitividade e à economicidade, não havendo prejuízo



para o conjunto do plano de capacitações nem perda de economias de escala que pudessem justificar a adoção de lote único.

### **13. RESULTADOS PRETENDIDOS COM A CONTRATAÇÃO**

#### **13.1 Resultados Técnico-Assistenciais**

A realização integral do plano de capacitações ora planejado deverá produzir resultados concretos e mensuráveis sobre a qualidade dos serviços de saúde ofertados à população de Lagoa Alegre. No campo do cuidado materno-infantil, espera-se o incremento da cobertura e da qualidade do pré-natal, com reflexo positivo sobre os indicadores do Programa Previnde Brasil e sobre as taxas de mortalidade materna e neonatal. A capacitação em tratamento de feridas deverá reduzir complicações evitáveis em pacientes com feridas crônicas, diminuindo o tempo de tratamento e os custos com insumos. A habilitação dos enfermeiros para sutura simples ampliará a resolutividade das UBS, com estimativa de redução relevante dos encaminhamentos desnecessários ao pronto-socorro para lacerações de baixa complexidade.

No campo da prevenção e controle de doenças, a capacitação em Hanseníase e Tuberculose deverá contribuir para o diagnóstico mais precoce dos casos, a redução do tempo de tratamento e a maior adesão ao tratamento supervisionado, com impacto sobre os indicadores de eliminação dessas doenças no Município. A atualização nas vacinas e na sala de vacinas deve contribuir para a recuperação das coberturas vacinais e para a redução dos erros técnicos na administração de imunobiológicos.

#### **13.2 Resultados sobre a Gestão da Informação**

A capacitação nos sistemas de informação SINAN, SIPNI e E-SUS PEC deverá resultar em melhoria significativa da qualidade dos registros produzidos pelas equipes de APS, com redução das subnotificações e das inconsistências que comprometem os indicadores de desempenho do Programa Previnde Brasil. O impacto financeiro dessa melhoria pode ser expressivo, considerando que o repasse de recursos do Fundo Nacional de Saúde aos municípios via Previnde Brasil é diretamente proporcional ao desempenho nos indicadores, todos calculados a partir dos registros do E-SUS PEC. Um aumento nos índices de registro pode representar incremento nos repasses federais superiores ao investimento realizado nas capacitações.

#### **13.3 Resultados sobre a Humanização e a Satisfação dos Usuários**



A capacitação em humanização do cuidado, complementada pelos demais módulos que incorporam perspectivas centradas na pessoa, deverá produzir mudanças graduais na cultura organizacional das UBS, com melhoria da qualidade do acolhimento, da escuta e do vínculo com os usuários. Esses resultados são de mais difícil mensuração no curto prazo, mas são fundamentais para a sustentabilidade do modelo de atenção básica e para a construção da confiança da população no SUS municipal.

#### **13.4 Resultados sobre a Eficiência e a Economicidade**

A educação permanente das equipes de saúde é investimento de alto retorno, cujos benefícios superam em muito os custos diretos das capacitações. Equipes mais capacitadas utilizam com maior racionalidade os insumos disponíveis nas UBS, reduzem erros clínicos que geram complicações e custos adicionais, encaminham com mais precisão os pacientes que efetivamente necessitam de atenção especializada e aumentam a capacidade de resolução dos problemas de saúde no próprio âmbito da APS. Esses ganhos de eficiência produzem economia direta e indireta para o sistema de saúde municipal.

#### **13.5 Resultados sobre a Conformidade Legal e Normativa**

A realização das capacitações previstas contribui para o cumprimento de diversas obrigações normativas do Município perante o Ministério da Saúde, o Conselho Nacional de Saúde e os órgãos de controle. A atualização das equipes nos protocolos clínicos e nas diretrizes terapêuticas do MS reduz a exposição do Município a responsabilizações por práticas clínicas desatualizadas e à judicialização da saúde decorrente de inadequações assistenciais. A habilitação de profissionais para procedimentos específicos (sutura, inserção de DIU e Implanon) atende às exigências dos respectivos Conselhos de Classe para a prática regular dessas atividades.

### **14. CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES**

No âmbito do planejamento administrativo da presente contratação, procedeu-se ao levantamento das contratações correlatas ou interdependentes que possam ser necessárias para a plena execução do objeto, conforme recomendado pelo art. 18, § 1º, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

Após análise técnica, verificou-se que a contratação de serviços de capacitação nos moldes descritos neste ETP – de forma integrada, com a empresa contratada responsável pela elaboração



do material didático, pelo fornecimento dos insumos, pela logística e pela execução dos cursos – não gera dependência de contratações correlatas para a sua plena execução. A integralidade da solução está encapsulada no objeto da presente licitação, não havendo necessidade de contratos complementares específicos.

Não obstante, registra-se que a execução bem-sucedida das capacitações pressupõe a articulação institucional interna da Secretaria Municipal de Saúde com as coordenações das UBS para a definição do cronograma, a liberação dos profissionais nas datas de capacitação, a gestão das substituições nas unidades durante os dias de curso e o monitoramento da participação e do aproveitamento dos profissionais capacitados. Essas atividades de gestão interna, embora indispensáveis ao sucesso do plano de capacitações, não se traduzem em contratações externas adicionais.

Adicionalmente, a plena utilização dos aprendizados adquiridos nas capacitações depende da disponibilidade de insumos e equipamentos adequados nas UBS (coberturas para feridas, materiais para sutura, dispositivos para inserção do DIU e Implanon, kits de emergência odontológica, etc.). A Secretaria Municipal de Saúde deverá garantir, em paralelo à realização das capacitações, o adequado abastecimento das unidades com os insumos necessários à aplicação prática dos conhecimentos desenvolvidos. Essa é uma ação de planejamento interno que pode eventualmente ensejar contratações separadas de insumos de saúde, mas que não configura uma contratação correlata diretamente vinculada ao presente objeto.

## **15. LEVANTAMENTO DE MERCADO**

### **15.1 Caracterização do Mercado Fornecedor**

O mercado de serviços de capacitação e educação continuada em saúde no Brasil apresenta-se como um segmento dinâmico, competitivo e com ampla oferta de prestadores de diferentes portes e perfis. O crescimento das exigências de educação permanente no SUS, impulsionado pela PNEPS, pelo Programa Previne Brasil e pelas demandas de atualização decorrentes dos avanços científicos na área da saúde, tem estimulado o surgimento e a consolidação de diversas empresas especializadas na prestação integrada de serviços de capacitação para profissionais de saúde.

O levantamento de mercado realizado identificou os seguintes perfis de fornecedores potencialmente aptos a atender ao objeto da presente licitação:



- Empresas de consultoria e capacitação em saúde: compõem o núcleo do mercado, com experiência específica na elaboração de materiais didáticos para saúde pública, disponibilidade de rede de profissionais ministrantes nas diversas especialidades e capacidade logística para a organização de eventos educacionais em municípios de médio e pequeno porte;
- Empresas de gestão de eventos em saúde: especializadas na organização logística de cursos, congressos e eventos na área da saúde, com portfólio de parceiros ministrantes e fornecedores de insumos, capazes de oferecer a solução integrada demandada;
- Empresas de ensino à distância e misto (blended learning): com crescimento expressivo pós-pandemia, capazes de oferecer componentes teóricos em formato EAD e componentes práticos de forma presencial, podendo apresentar propostas inovadoras e potencialmente mais econômicas;
- Cooperativas e associações de profissionais de saúde: entidades que reúnem médicos, enfermeiros e outros profissionais em regime cooperado para a prestação de serviços de capacitação, com potencial de oferecer alta qualidade técnica e preços competitivos;
- Microempresas e empresas de pequeno porte especializadas por nicho: empresas menores com expertise em temáticas específicas (saúde sexual e reprodutiva, saúde bucal, saúde mental, vigilância epidemiológica, etc.) que poderão concorrer com vantagem nos itens de sua especialização.

### **15.2 Competitividade do Mercado**

A análise do mercado confirmou a existência de competitividade suficiente para assegurar o sucesso do certame licitatório. O segmento de capacitação em saúde pública não apresenta características de monopólio ou oligopólio, não existe barreira tecnológica ou de acesso a insumos que possa restringir a participação de fornecedores e não há dependência de patentes ou de recursos proprietários que concentre o mercado em poucos atores.

A pesquisa identificou que municípios de porte similar ao de Lagoa Alegre – PI têm realizado pregões eletrônicos para contratação de serviços de capacitação com regularidade, obtendo, em geral, participação de 3 a 8 licitantes por lote, com descontos médios em relação ao preço de referência variando entre 10% e 30%, o que demonstra a existência de competição real e efetiva.

### **15.3 Disponibilidade de Fornecedores Locais e Regionais**

Embora o pregão eletrônico permita a participação de empresas de todo o território nacional, o levantamento identificou a existência de empresas sediadas no Estado do Piauí e na Região Nordeste com experiência comprovada na prestação de serviços de capacitação para



profissionais da APS, o que favorece a competitividade local e reduz os custos de logística para os fornecedores, podendo resultar em propostas mais competitivas.

#### **15.4 Inexistência de Restrições de Mercado**

A pesquisa de mercado não identificou fatores que possam comprometer o fornecimento ou a qualidade dos serviços, tais como: escassez de profissionais habilitados nas temáticas dos cursos, indisponibilidade de insumos específicos, sazonalidade relevante da oferta ou qualquer outro elemento de risco de fornecimento que pudesse justificar medidas especiais no edital. O mercado se apresenta, portanto, como plenamente apto a atender à demanda da Administração Municipal de Lagoa Alegre com qualidade e no prazo previsto.

### **16. IMPACTOS AMBIENTAIS, ACESSIBILIDADE E SUSTENTABILIDADE**

#### **16.1 Sustentabilidade Ambiental nas Contratações Públicas**

O art. 11, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021 consagra o desenvolvimento sustentável como objetivo do processo licitatório, determinando que as contratações públicas devem buscar a proteção do meio ambiente, a eficiência energética e a responsabilidade social. A Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022 regulamenta os critérios e as práticas sustentáveis nas contratações públicas federais, fornecendo orientações que podem ser aplicadas subsidiariamente pelos municípios.

#### **16.2 Impactos Ambientais Identificados**

Os serviços de capacitação em saúde, por sua natureza predominantemente intelectual, apresentam baixo impacto ambiental direto em comparação a contratações de obras, compras de equipamentos ou fornecimento de materiais de construção. Não obstante, existem aspectos ambientais que merecem atenção:

- Geração de resíduos sólidos: apostilas, papéis, embalagens de materiais e resíduos de alimentação (kits de lanche) geram quantidade não desprezível de resíduos sólidos, especialmente considerando que serão realizados 15 módulos com até 60 participantes cada;
- Consumo de energia: a locação de salas com ar-condicionado, a utilização de projetores e o transporte dos ministrantes implicam consumo energético e emissão de gases de efeito estufa;



- Consumo de água: kits de lanche, higiene pessoal dos participantes e limpeza dos espaços locados envolvem consumo de água;
- Geração de resíduos de plástico descartável: copos, embalagens e utensílios descartáveis nos kits de lanche representam fonte relevante de resíduos plásticos.

### **16.3 Medidas de Sustentabilidade Ambiental**

O Termo de Referência incluirá, na medida do possível e sem comprometer a competitividade do certame, as seguintes exigências e recomendações de boas práticas ambientais:

- Uso prioritário de papel reciclado ou de origem certificada (FSC ou equivalente) para a impressão das apostilas, blocos de anotações e demais materiais impressos;
- Preferência por materiais de longa durabilidade em detrimento de descartáveis: bolsas de lona, garrafas térmicas e bonés substituem itens de uso único e contribuem para a redução de resíduos;
- Estímulo ao uso de utensílios reutilizáveis (copos, talheres) nos kits de lanche, com substituição de embalagens descartáveis sempre que viável;
- Adequada segregação e destinação dos resíduos sólidos gerados nas atividades do curso, conforme as diretrizes da Lei nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos) e da legislação municipal pertinente;
- Disponibilização de material complementar em formato digital (PDF ou equivalente), reduzindo a necessidade de impressão adicional de materiais de apoio;
- Preferência por transporte coletivo ou compartilhado para o deslocamento dos ministrantes, quando disponível e conveniente;
- Utilização de equipamentos de multimídia (data show) com certificação de eficiência energética, quando disponível no mercado.

### **16.4 Acessibilidade e Inclusão**

O Termo de Referência e o edital incluirão exigências relativas à acessibilidade dos espaços físicos utilizados para a realização dos cursos, em conformidade com as normas da ABNT e com a Lei nº 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência). Os locais de realização dos cursos deverão possuir acesso para pessoas com mobilidade reduzida, banheiros adaptados e condições de participação adequadas a pessoas com diferentes necessidades. Os materiais didáticos deverão ser elaborados em linguagem acessível, e os ministrantes deverão estar preparados para adaptar as metodologias pedagógicas às necessidades dos participantes.



## 17. CONCLUSÃO

Com base na análise técnica, jurídica e administrativa realizada ao longo deste Estudo Técnico Preliminar, conclui-se pela integral viabilidade, adequação e conveniência da contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos de capacitação voltados às equipes da Atenção Primária à Saúde do Município de Lagoa Alegre – PI, por meio de pregão eletrônico no Sistema de Registro de Preços, com adjudicação por lote.

A necessidade da contratação está amplamente demonstrada pelo diagnóstico situacional das equipes de APS, pelo alinhamento com as políticas nacionais de educação permanente em saúde, pelas metas do Programa Previne Brasil e pelo conjunto de lacunas técnicas identificadas pelas coordenações das UBS municipais. Os 15 módulos de capacitação selecionados respondem a demandas reais e prioritárias, cobrindo temáticas essenciais para a qualificação do cuidado na APS e para o cumprimento das obrigações normativas do Município perante o Ministério da Saúde.

A solução escolhida – contratação integrada de empresa especializada, mediante pregão eletrônico com SRP e adjudicação por LOTE– demonstrou-se superior às demais alternativas analisadas em termos de competitividade, economicidade, responsabilidade contratual, flexibilidade operacional e adequação ao interesse público. A modalidade pregão eletrônico é a mais indicada para o objeto, que se enquadra no conceito de serviço comum com especificações objetivamente definíveis. O Sistema de Registro de Preços é o instrumento mais adequado para a natureza da demanda, que é variável ao longo do exercício e não pode ter seus quantitativos exatos definidos previamente com absoluta precisão.

A adjudicação por LOTE maximiza a competitividade do certame, permitindo a participação de empresas especializadas em cada temática, favorecendo a obtenção de melhores preços unitários e viabilizando o acesso de microempresas e empresas de pequeno porte. Não há perda de economias de escala, visto que os módulos de capacitação são tecnicamente autônomos e podem ser executados de forma independente sem prejuízo para o conjunto do plano.

A contratação está prevista no Plano de Contratações Anual da Secretaria Municipal de Saúde, conta com dotação orçamentária suficiente e segue todos os parâmetros estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021 para a fase preparatória da licitação. Os resultados esperados – melhoria da qualidade assistencial, incremento dos indicadores de desempenho, ampliação da resolutividade da APS, redução de encaminhamentos desnecessários e fortalecimento da gestão do cuidado –



justificam plenamente o investimento e reforçam a caracterização da contratação como prioritária para o interesse público municipal.

Diante de todo o exposto, recomenda-se o prosseguimento do presente processo administrativo para as etapas subsequentes da fase interna da licitação, quais sejam: elaboração do Termo de Referência, consolidação da pesquisa definitiva de preços, elaboração do edital e da minuta de ata de registro de preços, obtenção das declarações de disponibilidade orçamentária e aprovação pela autoridade competente, para posterior publicação do aviso de licitação e abertura da fase externa do pregão eletrônico.

## **18. ANÁLISE DE RISCO DA CONTRATAÇÃO**

### **18.1 Fundamento Legal e Conceitual**

A gestão de riscos nas contratações públicas constitui exigência expressa da Lei nº 14.133/2021, que em seu art. 11, inciso VI, determina que o processo licitatório deve ser precedido de planejamento que inclua a avaliação dos riscos envolvidos na contratação. Complementarmente, o Decreto Federal nº 11.246/2022 e os normativos do Tribunal de Contas da União estabelecem diretrizes e melhores práticas para a gestão de riscos nas contratações da Administração Pública.

A gestão de riscos nas contratações públicas é compreendida como um processo sistemático de identificação, análise, avaliação e resposta aos riscos que possam comprometer o alcance dos objetivos da contratação. Ao identificar antecipadamente os eventos potencialmente adversos e as medidas para preveni-los ou mitigá-los, a Administração aumenta a probabilidade de sucesso da contratação, reduz a ocorrência de aditivos contratuais não previstos, minimiza os prejuízos ao erário e fortalece a gestão contratual.

No contexto da presente contratação – prestação de serviços técnicos de capacitação em saúde, modalidade de registro de preços, com adjudicação por LOTE–, a análise de riscos identificou as seguintes categorias principais: riscos técnicos (qualidade dos serviços), riscos operacionais (logística e execução), riscos contratuais (descumprimento de obrigações), riscos financeiros (desequilíbrio econômico-financeiro), riscos de governança (fiscalização e controle) e riscos externos (fatores alheios às partes).

### **18.2 Identificação e Avaliação dos Riscos**



Cada risco identificado foi avaliado quanto à sua probabilidade de ocorrência (Alta, Média ou Baixa) e ao seu potencial impacto sobre a execução do objeto e sobre os objetivos da Administração (Alto, Médio ou Baixo). O produto da probabilidade pelo impacto resulta na classificação do risco (Alto, Médio ou Baixo), que orienta a priorização das medidas de resposta.

### **18.2.1 Riscos Técnicos**

Os riscos técnicos estão associados à qualidade intrínseca dos serviços prestados – material didático, desempenho dos ministrantes, adequação do conteúdo programático e efetividade pedagógica das capacitações. Esses riscos têm impacto direto sobre os resultados assistenciais que se espera alcançar com as capacitações e sobre a percepção dos profissionais capacitados quanto à qualidade e à utilidade dos cursos. A mitigação desses riscos depende fundamentalmente da rigorosa definição dos requisitos de qualificação dos profissionais e da aprovação prévia dos materiais didáticos pela Secretaria Municipal de Saúde.

### **18.2.2 Riscos Operacionais e Logísticos**

Os riscos operacionais envolvem falhas na logística de execução dos cursos, incluindo atrasos na entrega de materiais, inadequação do espaço físico, problemas com equipamentos audiovisuais, dificuldades no transporte dos ministrantes e falhas no fornecimento dos kits de lanche. Esses riscos, embora de impacto menor do que os riscos técnicos sobre a qualidade da formação, podem comprometer a experiência dos participantes e gerar insatisfação com o curso, além de atrasos no cronograma de capacitações.

### **18.2.3 Riscos Contratuais**

Os riscos contratuais incluem o inadimplemento parcial ou total das obrigações pela empresa contratada, a inexecução de módulos específicos, a substituição de profissionais ministrantes sem autorização, a entrega de materiais fora das especificações e a recusa em corrigir irregularidades identificadas pela fiscalização. O gerenciamento desses riscos exige a previsão de penalidades adequadas no contrato e a existência de cláusulas claras sobre as obrigações de cada parte.

### **18.2.4 Riscos de Governança e Fiscalização**

Os riscos de governança estão associados a falhas na fiscalização do contrato, que podem resultar em pagamento por serviços não prestados, aceite de materiais fora das especificações e tolerância com o não cumprimento de obrigações contratuais. A designação de fiscal de contrato



com qualificação técnica adequada, com disponibilidade de tempo para o exercício das funções e com orientações claras sobre seus deveres, é medida indispensável para a mitigação desses riscos.

### 18.2.5 Riscos Externos

Os riscos externos incluem fatores alheios às partes, como epidemias, desastres naturais, greves ou interrupções de serviços públicos que impeçam a realização dos cursos nas datas previstas, alterações nos protocolos do Ministério da Saúde que exijam a atualização emergencial dos materiais didáticos após a sua aprovação e variações macroeconômicas que alterem o equilíbrio econômico-financeiro do contrato. Esses riscos devem ser tratados por meio de cláusulas de revisão e reajuste de preços, e de previsão de procedimentos para reprogramação do cronograma em casos de força maior.

## 19. MATRIZ DE RISCO DA CONTRATAÇÃO

A tabela a seguir apresenta a Matriz de Risco consolidada para a presente contratação, com a identificação dos riscos, sua probabilidade, impacto, classificação, descrição, consequências e medidas de resposta:

Risco	Prob.	Imp acto	Class.	Descrição	Consequências	Medidas Preventivas	Medidas Mitigadoras	Responsável
Apostila com conteúdo desatualizado ou clinicamente incorreto	Média	Alto	<b>ALTO</b>	Profissional conteudista elabora material sem atualização dos protocolos e evidências vigentes do MS.	Disseminação de práticas clínicas desatualizadas; danos aos pacientes; responsabilidade da Administração.	Exigir aprovação prévia do conteúdo pela SMS; definir prazo de submissão de 15 dias antes do início.	Devolver o material para revisão; adiar o módulo até aprovação; substituir o conteudista.	Fiscal do Contrato SMS
Ministrante sem habilitação técnica ou registro no Conselho de Classe	Baixa	Alto	<b>MÉDIO</b>	Empresa indica profissional sem titulação, sem registro ativo ou sem experiência comprovada na área.	Baixa qualidade pedagógica; prática ilegal de profissão; responsabilidade civil e administrativa.	Exigir currículo e comprovante de registro com antecedência de 10 dias; incluir cláusula de aprovação prévia.	Substituição imediata do profissional; suspensão do módulo até indicação de substituto habilitado.	Fiscal do Contrato
Baixa adesão e participação dos profissionais de saúde	Alta	Médio	<b>ALTO</b>	Equipes de saúde com dificuldade de liberar profissionais para capacitações em razão de escala de trabalho.	Turmas incompletas; baixo impacto das capacitações; recursos aplicados sem retorno proporcional.	Planejar cronograma em conjunto com coordenadores de UBS; sensibilizar gestores; emitir convocação formal.	Reorganizar escala das equipes; realizar módulo em horários alternativos (matutino e vespertino).	Coord. APS / SMS
Atraso na entrega de materiais e insumos	Média	Médio	<b>MÉDIO</b>	Apostilas, bolsas, camisetas e demais materiais não chegam antes do início do módulo.	Início do curso sem material; insatisfação dos participantes; comprometimento da qualidade pedagógica.	Definir prazo mínimo de 15 dias corridos para entrega prévia ao início; prever checklist de verificação.	Glosa proporcional no pagamento; aplicação de penalidade; fornecimento provisório de material mínimo.	Fiscal do Contrato
Espaço físico inadequado ou sem acessibilidade	Baixa	Médio	<b>BAIXO</b>	Sala locada sem capacidade suficiente, sem ar-condicionado, sem acessibilidade ou com instalações precárias.	Desconforto dos participantes; impossibilidade de participação de pessoas com deficiência; descumprimento legal.	Especificar requisitos mínimos da sala no TR; exigir vistoria prévia e aprovação pelo fiscal.	Solicitar realocação imediata; aplicar penalidade contratual pelo descumprimento das especificações.	Contratada / Fiscal
Inadimplemento contratual parcial ou total	Baixa	Alto	<b>MÉDIO</b>	Empresa deixa de executar módulos contratados, abandona o contrato ou entra em recuperação judicial.	Paralisação do plano de capacitações; perda dos recursos alocados.	Exigir garantia contratual (5% do valor total); pesquisa de idoneidade antes da adjudicação; certidões negativas.	Rescisão unilateral com aplicação de sanções; acionamento da garantia; abertura de novo processo licitatório.	Gestor do Contrato PGM
Variação da demanda acima ou abaixo do estimado	Alta	Baixo	<b>MÉDIO</b>	Número real de participantes	Superdimensionamento ou subdimensionamento de insumos; custo unitário acima do previsto.	Incluir margem de segurança de 10% nos quantitativos; prever	Ajuste de quantitativos por ordem de fornecimento; aditivo	Gestão Contratual



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA ALEGRE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**02.799.000/0001-29**



Risco	Prob.	Imp acto	Class.	Descrição	Consequências	Medidas Preventivas	Medidas Mitigadoras	Responsável
				significativamente diferente dos 60 estimados.		cláusula de ajuste na ata de SRP.	contratual nos limites legais.	
Qualidade insatisfatória do kit lanche	Baixa	Baixo	<b>BAIXO</b>	Lanche fornecido com qualidade abaixo do esperado, quantidade insuficiente ou condições higiênicas inadequadas.	Insatisfação dos participantes; risco de intoxicação alimentar; imagem negativa da SMS.	Especificar composição mínima do kit lanche no TR; exigir nota fiscal e comprovante do fornecedor.	Glosa do item no pagamento; substituição imediata do fornecedor do lanche pela contratada.	Fiscal do Contrato
Falha técnica no projetor/data show durante o curso	Baixa	Médio	<b>BAIXO</b>	Equipamento com defeito, incompatibilidade com notebook do ministrante ou falta de cabo.	Interrupção do curso; perda de carga horária; comprometimento da programação.	Exigir equipamento reserva ou garantia de substituição em até 2h; testar equipamentos antes de cada dia.	Substituição imediata; uso de material impresso como contingência; compensação de carga horária.	Contratada
Rotatividade de profissionais capacitados antes da aplicação dos conhecimentos	Alta	Médio	<b>ALTO</b>	Profissionais capacitados desligam-se do Município ou mudam de setor antes de aplicar o aprendizado.	Perda do retorno sobre o investimento em capacitação; redução do impacto das ações.	Priorizar servidores efetivos; estabelecer compromisso de permanência mínima de 12 meses pós-curso.	Garantir registro e disseminação do material didático; planejar turnas adicionais para substituições.	RH / SMS
Insuficiência de fiscal do contrato com qualificação técnica adequada	Baixa	Alto	<b>MÉDIO</b>	Servidor designado como fiscal não possui conhecimento técnico suficiente para avaliar a qualidade dos serviços.	Aceite de materiais e serviços abaixo das especificações; pagamento indevido; prejuízo ao erário.	Designar fiscal com formação em saúde; capacitar o fiscal antes do início da execução; criar checklist de fiscalização.	Designação de fiscal substituto; constituição de comissão de acompanhamento com membros técnicos.	SMS / Control Interno
Certificados emitidos com dados incorretos ou fora do padrão	Baixa	Baixo	<b>BAIXO</b>	Certificados com nome errado, carga horária incorreta, falta de assinatura ou dimensões fora do padrão.	Contestações dos participantes; necessidade de reemissão; descrédito do programa de capacitação.	Definir modelo padrão no TR; exigir lista de presença assinada; aprovação prévia do modelo de certificado.	Reemissão imediata às expensas da contratada; aplicação de multa em caso de reincidência.	Contratada / Fiscal
Reajuste de preços desequilibrando a ata de SRP	Baixa	Médio	<b>BAIXO</b>	Variação significativa nos custos de insumos e mão de obra durante a vigência da ata de 12 meses.	Pedido de revisão de preços pela contratada; eventual quebra do equilíbrio econômico-financeiro.	Aplicar cláusula de reajuste pelo IPCA após 12 meses; definir data-base na assinatura da ata.	Negociar revisão de preços com base em documentação comprobatória; eventual cancelamento do registro.	Gestor do Contrato
Alteração dos protocolos do MS durante a vigência da ata	Baixa	Médio	<b>BAIXO</b>	Ministério da Saúde publica nova versão de protocolo clínico após a aprovação da apostila.	Material didático desatualizado; necessidade de revisão e reimpressão das apostilas.	Incluir cláusula de atualização obrigatória de apostilas em caso de mudança de protocolos.	Solicitar atualização do material sem custo adicional; incluir adendo impresso antes do início do módulo.	SMS / Contratada
Eventos de força maior (epidemia, desastre natural, greve)	Baixa	Alto	<b>MÉDIO</b>	Ocorrência de evento externo que impeça a realização dos cursos nas datas previstas.	Atraso no plano de capacitações; impacto sobre as metas do Previne Brasil; risco de perda de repasses.	Planejar cronograma com folga de segurança; incluir cláusula de força maior no contrato.	Reprogramação das datas sem penalidade; extensão da vigência da ata, se necessário.	Gestor do Contrato SMS

## 20. OBRIGAÇÕES DAS PARTES E GESTÃO CONTRATUAL

### 20.1 Obrigações da Contratante

O Município de Lagoa Alegre – PI, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, assumirá as seguintes obrigações na execução do contrato:

- (i) Efetuar o pagamento à contratada nos prazos e nas condições estabelecidos no contrato, mediante empenho prévio e comprovação da efetiva prestação dos serviços;
- (ii) Designar gestor e fiscal do contrato com conhecimento técnico na área de saúde, com atribuições claramente definidas no ato de designação;



- (iii) definir, em conjunto com a contratada, o cronograma de execução dos módulos de capacitação, respeitando as disponibilidades das equipes de saúde e as necessidades assistenciais das ub's;
- (iv) Aprovar ou rejeitar, de forma fundamentada e no prazo estabelecido no termo de referência, os materiais didáticos, os perfis dos ministrantes e os espaços físicos propostos pela contratada;
- (v) Emitir ordens de fornecimento para cada módulo com antecedência mínima suficiente para o adequado planejamento da contratada;
- (vi) Promover a mobilização e a convocação dos profissionais de saúde para participação nos cursos;
- (vii) Acompanhar e avaliar a qualidade da execução dos serviços, aplicando as penalidades cabíveis em caso de inadimplemento; e
- (viii) Notificar a contratada, por escrito, de qualquer irregularidade identificada na execução do objeto, concedendo prazo razoável para a regularização.

## **20.2 obrigações da contratada**

A empresa registrada na ata de preços e futura contratada assumirá as seguintes obrigações perante a Administração:

- (i) Executar os serviços de capacitação conforme as especificações do Termo de Referência, os prazos definidos nas ordens de fornecimento e os critérios de qualidade estabelecidos no contrato;
- (ii) Disponibilizar profissionais conteudistas e ministrantes com as qualificações exigidas, submetendo os currículos à aprovação prévia da Secretaria Municipal de Saúde;
- (iii) Elaborar e entregar os materiais didáticos no prazo estipulado, com conteúdo atualizado e aprovado pela contratante;
- (iv) Fornecer todos os insumos e materiais de apoio nas quantidades, especificações e prazos definidos no Termo de Referência;
- (v) Providenciar a logística de transporte, alimentação e hospedagem dos ministrantes às suas expensas;
- (vi) Locar espaço físico adequado para a realização dos cursos, nas condições especificadas pelo Termo de Referência;



- (vii) Aplicar instrumentos de avaliação da aprendizagem e de satisfação dos participantes, encaminhando os resultados à Secretaria;
- (viii) Emitir certificados de conclusão no prazo estabelecido;
- (ix) Manter durante toda a vigência da ata as condições de habilitação exigidas no edital; e
- (x) Comunicar imediatamente qualquer fato que comprometa a execução do objeto, propondo soluções para a regularização.

### **20.3 Modelo de Gestão do Contrato**

O modelo de gestão do contrato será estruturado em três níveis: (i) nível estratégico, representado pelo Secretário Municipal de Saúde, responsável pelas decisões de alto nível sobre a execução do plano de capacitações, incluindo a aprovação do cronograma anual e eventuais alterações significativas; (ii) nível tático, representado pelo Gestor do Contrato, responsável pela gestão global da relação contratual, pelo acompanhamento financeiro, pela autorização de pagamentos e pela instrução de processos de penalidade; e (iii) nível operacional, representado pelo Fiscal do Contrato, responsável pelo acompanhamento direto e cotidiano da execução de cada módulo, pela verificação da conformidade dos materiais entregues, pela avaliação do desempenho dos ministrantes e pelo registro das ocorrências no livro de registro do contrato.

O fiscal do contrato deverá preencher relatório de acompanhamento ao final de cada módulo executado, contendo: confirmação das presenças (lista assinada pelos participantes), avaliação da qualidade do espaço físico, avaliação dos materiais entregues, avaliação do desempenho do ministrante, resultados da avaliação de aprendizagem dos participantes, resultados do instrumento de satisfação e eventuais irregularidades identificadas. Esse relatório fundamentará a autorização de pagamento pela unidade financeira.

### **20.4 Pagamento**

O pagamento será realizado por módulo executado, mediante apresentação de nota fiscal/fatura acompanhada do relatório de execução elaborado pelo fiscal do contrato, da lista de presença assinada pelos participantes, dos comprovantes de entrega dos materiais e dos certificados emitidos. O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias corridos contados da data de atesto da nota fiscal, conforme art. 141 da Lei nº 14.133/2021. Não serão realizados pagamentos antecipados, salvo nas hipóteses expressamente autorizadas por lei, mediante justificativa técnica e constituição de garantia adequada.



## 21. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO PREVISTO

O cronograma de execução dos módulos de capacitação será elaborado, em sua versão definitiva, pela Secretaria Municipal de Saúde de Lagoa Alegre em conjunto com a empresa registrada na ata de preços, imediatamente após a assinatura do instrumento. O cronograma definitivo levará em conta a disponibilidade das equipes de saúde, as metas prioritárias do Programa Previne Brasil, as datas de avaliação dos indicadores e os períodos de maior demanda assistencial, que devem ser preservados de forma a não comprometer a continuidade dos serviços nas UBS.

A título de orientação para o planejamento, apresenta-se a seguir um cronograma preliminar de referência, com a estimativa de distribuição dos módulos ao longo dos 12 (doze) meses de vigência da ata de registro de preços. O cronograma definitivo poderá diferir deste em razão das especificidades da execução, desde que respeite o prazo de vigência da ata e seja aprovado pela Secretaria Municipal de Saúde:

Nº	Módulo	Bim. 1	Bim. 2	Bim. 3	Bim. 4	Bim. 5	Bim. 6	C.H.	Dias
1	Pré-Natal de Baixo Risco	X						20h	5
2	Tratamento de Feridas	X						20h	5
3	Classificação de Risco na APS		X					20h	5
4	Primeiros Socorros		X					20h	5
5	Humanização do Cuidado			X				20h	5
6	SINAN, SIPNI e E-SUS			X				20h	5
7	Matriciamento na APS				X			20h	5
8	Emergências Odontológicas				X			20h	5
9	IST – Atualização PCDT					X		20h	5
10	Sala de Vacina / Vacinação					X		20h	5
11	Hanseníase e Tuberculose						X	20h	5
12	Sutura Simples p/ Enfermeiros						X	20h	5
13	TEA – Cuidado Integral					X		20h	5
14	Prevenção Câncer Colo Útero / HPV				X			20h	5
15	Saúde Sexual e Reprodutiva						X	20h	5

Legenda: Bim. 1 = Jan/Fev; Bim. 2 = Mar/Abr; Bim. 3 = Mai/Jun; Bim. 4 = Jul/Ago; Bim. 5 = Set/Out; Bim. 6 = Nov/Dez.



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA ALEGRE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
02.799.000/0001-29



O cronograma preliminar prevê a execução de 2 (dois) a 3 (três) módulos por bimestre, garantindo continuidade ao plano de capacitações sem sobrecarregar as equipes com múltiplos cursos simultâneos. Módulos com público-alvo semelhante serão distribuídos em bimestres diferentes para permitir que os mesmos profissionais participem de ambos os cursos.

Lagoa Alegre – PI, 23 de abril de 2026

---

**Elaborador(a) do Estudo Técnico Preliminar**

Departamento de Atenção Primária à Saúde  
Secretaria Municipal de Saúde – Lagoa Alegre – PI

---

**Secretário(a) Municipal de Saúde**

Município de Lagoa Alegre – PI

---

**Prefeito(a) Municipal**

Município de Lagoa Alegre – PI